

Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades

O crime nos reclusos dos PALOP, Leste Europeu e
de etnia cigana e as percepções dos guardas
prisionais e dos elementos da direcção acerca deles

Sílvia Gomes

2011

CRIMINALIDADE, ETNICIDADE E DESIGUALDADES

O crime nos reclusos dos PALOP, Leste Europeu e de etnia cigana e as percepções dos guardas prisionais e dos elementos da direcção acerca deles

Autores:

Sílvia Gomes

Helena Machado e Manuel Carlos Silva (coordenadores)

Manuela Ivone Cunha (consultora)

Mai de 2011

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	3
INTRODUÇÃO	4
CAPÍTULO 1: A EXCLUSÃO E O RACISMO NA CONSTRUÇÃO DO CRIME.....	9
1.1. Criminalidade e Etnia.....	9
1.2. Crime e Imigração – A Criminalidade dos Estrangeiros	12
CAPÍTULO 2: OBJECTIVOS, METODOLOGIA E AMOSTRA.....	22
2.1. Os Principais Objectivos deste Estudo	22
2.2. Metodologia.....	22
2.3. Caracterização da População Prisional em Estudo.....	25
2.3.1. Caracterização Social dos Reclusos.....	27
2.3.2. Caracterização Jurídico-Penal	35
2.4. Caracterização dos Entrevistados.....	40
2.4.1. Caracterização dos Reclusos	41
2.4.2. Caracterização das Reclusas.....	47
2.4.3. Caracterização dos Guardas Prisionais	50
CAPÍTULO 3: PRINCIPAIS RESULTADOS	53
3.1. O Crime por Excelência: Tráfico de Estufacientes	53
3.2. Os Percursos dos Reclusos dos PALOP	55
3.3. Os Percursos dos Reclusos do Leste Europeu	58
3.4. Os Percursos dos Reclusos de Etnia Cigana	60
3.5. O Comportamento dos Reclusos.....	62
3.6. Dificuldades dos Reclusos Estrangeiros e Ciganos.....	66
3.7. Associar Aumento do Crime ao Aumento da Imigração?	69
3.8. Tipologias de Crime segundo o Grupo na Percepção dos Guardas Prisionais e Elementos da Direcção	71
3.9. Outros Resultados	72
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	76
ANEXO I	79
ANEXO II.....	81
ANEXO III.....	82

AGRADECIMENTOS

Este trabalho não teria sido possível sem o apoio de várias pessoas e entidades.

Expressa-se assim o agradecimento:

À fundação para a Ciência e Tecnologia (Ministério Português da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior) pelo apoio concedido no âmbito da Bolsa de Doutoramento, SFRH/BD/47010/2008, co-orientada por Manuel Carlos Silva e Helena Machado;

À Direcção Geral dos Serviços Prisionais por ter autorizado este estudo;

Aos coordenadores Manuel Carlos Silva e Helena Machado e consultora Manuela Ivone Cunha pelo apoio no durante e após o desenvolvimento do trabalho de campo;

Aos elementos da Direcção dos Estabelecimentos Prisionais do Porto, Paços de Ferreira, Santa Cruz do Bispo Especial Feminino, Lisboa, Sintra e Tires;

Aos guardas prisionais e aos reclusos que aceitaram participar neste estudo;

Ao pessoal dos Estabelecimentos Prisionais que possibilitou o acesso à informação pretendida e foi sempre acompanhando o trabalho e tirando dúvidas pontuais num mundo tão burocrático e, por vezes, também imperceptível como o das prisões.

INTRODUÇÃO

De modo recorrente associam-se em Portugal, em certos *media* e discursos políticos, comportamentos desviantes e criminais como fenómenos mais frequentes entre ciganos e imigrantes. A (in)adequação de tais discursos e representações terá de ser aferida e evidenciada, não só através da incidência percentual e comparação da criminalidade entre grupos autóctones e forâneos, mas também através das causas que subjazem à criminalidade.

A fim de dar um contributo para este tema, neste projecto pretendemos analisar a criminalidade quando relacionada com populações étnicas e estrangeiras. Mais do que estabelecer relações simplistas entre crime e grupo étnico e estrangeiro, interessa-nos, antes de mais, analisar as causas que originam a criminalidade, não sendo, por isso, curial desligar a mesma das estruturas de desigualdade, assim como de processos de exclusão social, estigmatização e racismo.

Para este projecto escolhemos três grupos distintos: indivíduos de etnia cigana, indivíduos dos PALOP e indivíduos do Leste europeu. Estes grupos surgiram como adequados para analisarmos as causas da criminalidade por serem grupos que 1) aparecem amiúde na imprensa portuguesa como transgressores, 2) por desenvolverem trajectórias sociais tão diferentes, quer nos seus países, quer em Portugal e, além disso, 3) por a sua relação com Portugal ser diferenciada: se, por um lado, há cidadãos de etnia cigana, que são portugueses e que vivem na sociedade portuguesa há mais de 500 anos; por outro lado, há pessoas com nacionalidades dos PALOP, países com quem Portugal teve uma relação colonial desde o século XV e de onde passaram a sair indivíduos desde a década de 50 para Portugal; e há ainda a referir os indivíduos com nacionalidades de países do Leste Europeu, espaço geográfico que intensificou a sua relação com Portugal, em termos migratórios, apenas a partir do novo milénio.

Estima-se que os indivíduos de etnia cigana estão em Portugal há mais de cinco séculos. No entanto, a convivência deste grupo com os portugueses não-ciganos não foi e não tem sido pacífica. A sua presença, em Portugal, ficou marcada por uma discriminação inexorável ao longo do tempo e ainda hoje persiste alguma discriminação social. A situação de precariedade em que vivem algumas comunidades ciganas nos subúrbios das cidades levou a fenómenos de vulnerabilidade sociocultural (crise de identidade e de valores e/ou destruição da coesão social) e, conseqüentemente, a

práticas socioeconómicas mais recentes, como é o caso do tráfico e consumo de drogas (Montenegro, 1999: 21; Silva e Silva, 2002; Silva et al, 2006).

Os PALOP têm uma relação com Portugal desde os períodos da colonização. Embora já viessem para Portugal indivíduos provenientes desses países nos anos 60 – maioritariamente para a construção civil – eles não eram considerados estrangeiros e, por isso, não eram contabilizados para efeito de estatísticas de estrangeiros em Portugal. Com a descolonização, centenas de milhares de africanos deslocam-se para Portugal; os primeiros a título de “retorno” (o que muitas vezes nem chegava a ser, dado que se tratava de pessoas que nunca tinham vindo ou vivido em Portugal); depois, a título de imigrantes (Barreto, 2007: 9; Rocha, 2001: 23; Silva, 2008). Mas, além destes indivíduos, que tiveram, de uma forma ou de outra, alguma relação com o país do qual são nacionais, neste momento temos também em Portugal indivíduos com nacionalidades dos PALOP, mas que efectivamente nasceram em território português e não têm qualquer ligação ao país de onde são originários os (ou um dos) seus pais.

Isto faz que, quando estamos a falar de indivíduos estrangeiros dos PALOP, nem sempre possamos afirmar que eles são imigrantes, porque nem sempre o são. Além disso, se tivermos em conta igualmente, em meio prisional, os crimes de tráfico de estupefacientes por “correios de droga”, que para este trabalho de investigação é pertinente, como veremos mais à frente, também não podemos falar em imigração. Em alguns casos é feita apenas uma transacção e o indivíduo não chega a ter contacto com a realidade portuguesa.

Do ponto de vista das trajectórias, para os indivíduos dos PALOP que vivem em Portugal, podemos afirmar que estes indivíduos geralmente vivem na base da exclusão. Esta é visível, por exemplo, na geografia urbana (segregação espacial), ou mesmo nos percursos escolares – comumente têm formação escolar deficitária, mesmo quando nascem cá e frequentam o ensino escolar português – e nas actividades profissionais, ocupando os trabalhos de mão-de-obra indiferenciada.

Ao contrário dos estrangeiros dos PALOP, os estrangeiros do Leste Europeu encontraram Portugal décadas depois. De um modo inesperado, no princípio dos anos 90, em menos de uma década, mais de uma centena de milhares oriundos da Europa de Leste, especialmente ucranianos, moldavos, romenos e russos, vêm para Portugal (Barreto, 2007: 15). Com a entrada de alguns países do Leste europeu na União Europeia, os indivíduos destes países tentam a sorte em países europeus. Só que esta

sorte, por vezes, é mediada por grupos organizados que exploram os compatriotas aquando da sua chegada a Portugal, deixando-os em situações irregulares e explorando-os de forma continuada. Portanto, temos, por um lado, as vítimas da imigração e, por outro, os delinquentes, dentro do mesmo grupo.

Estes indivíduos são geralmente altamente formados ao nível escolar, ao contrário dos anteriores, e vêm ocupar actividades profissionais que ficam aquém das suas habilitações. Neste grupo também se encontram, em meio prisional, os “correios de droga”, pelo que não é acertado haver referência a estes como imigrantes, mas sim apenas como estrangeiros.

Perante a sociedade portuguesa, estes três grupos são vistos de formas distintas: não só os traços fenóticos os distinguem, como também a sua língua e a sua forma de estar em Portugal. O que os une é a percepção de que estão mais envolvidos em processos criminosos do que os portugueses. Mas, afinal, o que leva vários indivíduos destes grupos à reclusão? Em que medida a criminalidade é mais frequente entre estrangeiros e indivíduos de etnia cigana que entre portugueses-não-ciganos? Sendo-o (ou não) que factores e mecanismos a permitem compreender e explicar? Estarão os crimes a aumentar em Portugal devido ao aumento da imigração? Existe alguma relação entre estrangeiros/ grupos étnicos e o tipo de crimes por que são condenados?

Em Portugal escasseiam estudos que articulem a imigração com exclusão social e racismo e que indaguem sobre as razões da criminalidade. Tendo isto em mente, neste projecto, estabelecemos como objectivo principal facultar um contributo para a compreensão e explicação da criminalidade. E, nesse sentido, estabelecemos três objectivos que estarão na base desta investigação:

- Estudar a prevalência de determinados tipos de crime praticados pelos grupos de reclusos seleccionados para análise;
- Indagar se determinados crimes são efeitos conjugados de processos de exclusão social (ao nível económico, profissional, educacional e sócio-político) e de preconceitos ou racismo institucional e quotidiano e em que medida estes processos podem despoletar em comportamentos desviantes;
- Procurar compreender e explicar as representações sociais sobre a criminalidade praticada por ciganos e imigrantes e os factores que podem ou não influenciá-la, através da análise dos discursos dos reclusos, guardas prisionais e elementos da direcção.

Estudos nacionais e internacionais demonstram que existe um maior número de imigrantes/grupos étnicos em situação de encarceramento do que nacionais (Tonry, 1997; Wacquant, 2000; Esteves e Malheiros, 2001; Seabra e Santos, 2005; Guia, 2008). No que ao caso português diz respeito, nota-se uma sobrerrepresentação nos estabelecimentos prisionais da população proveniente dos PALOP e, mais recentemente, daquela que é originária de alguns países da Europa de Leste (Pereira *in* Seabra e Santos, 2005). Há até quem vá além dessa consideração e afirme que, a nível nacional, o número de reclusos portugueses tem diminuído, ao passo que o número de estrangeiros tem aumentado (Guia, 2008).

Posto isto, parece não haver tanto uma correlação efectiva imigração-crime, mas sim uma série de razões que explicam o envolvimento de imigrantes e minorias étnicas no mundo do crime. Perspectivas recentes afastam-se de abordagens etiológicas, estas sobretudo centradas nas causas ou “predisposições” para a prática do crime, e centram-se antes na “ reacção social” ao crime, alargando assim o elenco de actores envolvidos na construção social do crime.

Neste projecto pretende-se captar os discursos dos diferentes actores sociais em contexto prisional – reclusos, guardas e directores – de modo a compreender e comparar as diferentes representações sociais sobre a criminalidade praticada por estrangeiros e ciganos. A consulta de dossiers individuais permitirá ainda traçar perfis biográficos e sociais dos reclusos de modo a identificar variáveis que permitam articular a criminalidade com processos de exclusão e marginalização sociais.

Este relatório está dividido em quatro capítulos. No primeiro capítulo abordamos, de uma forma breve e a título expositivo, os principais estudos desenvolvidos e publicados em Portugal sobre as questões da criminalidade, quando esta é relacionada seja com a raça/ etnia ou etnicidade, seja com estrangeiros e fenómenos da imigração. No segundo capítulo apresentamos os objectivos específicos deste estudo, a metodologia utilizada e o perfil dos reclusos em estudo e dos reclusos e guardas prisionais entrevistados. No terceiro e último capítulo desenvolvemos os principais resultados deste estudo e dividimos esses resultados tendo em conta os objectivos que nos propusemos a alcançar aqui. Tentamos perceber se havia ligação entre crimes e grupos estrangeiros e étnicos em Portugal e apercebemo-nos que, mesmo havendo variações nos crimes secundários, o principal crime que leva qualquer um dos grupos em análise à reclusão é o tráfico de estupefacientes. Além disso, debruçamo-nos

sobre as trajetórias de vida dos reclusos para tentar encontrar aspectos comuns que permitam compreender e explicar em parte os desvios. Mais, apercebemo-nos de que as exclusões económicas, principalmente, mas também as exclusões geográficas e sociais, não sendo determinantes, são potenciadoras de percursos considerados criminógenos. Trabalhando sobre as representações sociais que os guardas prisionais e os elementos da direcção têm sobre os indivíduos reclusos ciganos, dos PALOP e Leste europeu, até porque são eles que convivem diariamente com estes no final da trajetória criminal – que é a prisão – demo-nos conta, de uma forma geral, de que não há consenso sobre qual o comportamento destes reclusos dentro dos estabelecimentos prisionais e quais as dificuldades que são sentidas no dia-a-dia. Quando questionados sobre a associação entre crime e determinados grupos e sobre a relação entre o aumento do crime e o aumento da imigração, regra geral, acabam por fazer ligações muito simplistas sobre estes fenómenos.

Neste capítulo é referido, igualmente, alguns temas que, mesmo não estando directamente relacionados com este projecto, podem ser do interesse da Direcção Geral dos Serviços Prisionais tomar conhecimento.

Não pode deixar de mencionar-se que este relatório foi desenvolvido de uma forma simplificada e sintética, uma vez que os dados recolhidos nos estabelecimentos prisionais servirão de base à tese de doutoramento que está de momento a ser desenvolvida. Assim, resultados mais aprofundados segundo a compreensão sociológica do tema serão expostos apenas na tese final do projecto de doutoramento.

CAPÍTULO 1: A EXCLUSÃO E O RACISMO NA CONSTRUÇÃO DO CRIME

A criminalidade relacionada com a pertença étnica e/ou o fenómeno da imigração, em Portugal, é um tema que, embora actual e pertinente, tem sido pouco estudado e necessita de dados mais concretos de forma a desdramatizar eventuais culpabilizações e de forma a conhecer-se melhor a realidade, visando a adopção de medidas de prevenção do crime (Guia, 2008). Neste capítulo expomos de uma forma sumária os principais estudos levados a cabo em contexto português, que relacionam a questão do crime com variáveis como a nacionalidade dos reclusos, a pertença étnica e/ou a questão da imigração.

1.1. Criminalidade e Etnia

Um dos primeiros trabalhos que aparece em Portugal, relacionando o meio prisional com uma população étnica, é a investigação desenvolvida por Semedo Moreira (1999). Neste trabalho, Semedo Moreira (1999) caracteriza sociologicamente os reclusos de etnia cigana presentes no sistema prisional em 1998 e a informação abarca os dados pessoais pré-prisionais dos indivíduos, a sua situação criminal e penal, bem como aspectos relacionados com o consumo de estupefacientes e as relações familiares entre reclusos.

As diferenças encontradas entre as características sociológicas, criminais e penais dos reclusos de etnia cigana e da restante população reclusa, levaram-no a defender que há um conjunto de traços diferenciadores que extravasam o suporte cultural que transportam para o interior das prisões e, por isso, dever-se-ia, na sua perspectiva, pensar na problemática da privação da liberdade de indivíduos pertencentes a minorias étnicas e culturais.

Um dado que convém reter é que, em 1998, este estudo tenta estimar a proporção de indivíduos de etnia cigana atrás das grades e considera que estes representam 5 a 6 por cento da população reclusa (Semedo Moreira, 1999).

O estudo de filigrana das dinâmicas prisionais, salvaguardando a especificidade étnica existente no panorama prisional português, foi levado a cabo, anos depois, por Cunha (2001, 2005). Tendo como base de investigação o meio prisional feminino,

Cunha (2001) faz saber que a categorização raça/ etnicidade pode não explicar por si só as dinâmicas de sociabilidade intra-prisionais, mas acaba por ilustrar como as acepções essencializadoras de raça/ etnicidade constam na realidade intra-prisional.

Além disso, a autora demonstra como as dinâmicas desenvolvidas em contexto de bairro, ou seja, extra-muros, são transportadas para a vida intra-muros. Os bairros de onde vêm as reclusas são nivelados pela mesma pobreza e pela inserção numa economia informal, como os mercados de droga locais, e são o palco de um jogo particular entre etnia e classe. As fronteiras existentes entre classe e etnia são cada vez mais críticas, do ponto de vista da investigadora, uma vez que a composição desses bairros está evoluindo rumo a uma maior disparidade social. No entanto, essas duas categorias, a de classe e a de etnia, não deixam de figurar nas relações estabelecidas entre as reclusas (Cunha, 2005, 2001).

Depois, Fonseca e Neto (2006) dão um exemplo do que Semedo Moreira havia demonstrado previamente. Estes autores mostraram que o factor etnicidade é relevante em meio prisional ao se debruçarem sobre a atitude dos reclusos ciganos e dos reclusos não ciganos face ao ensino recorrente em vários estabelecimentos prisionais portugueses. Nesse mesmo estudo, Fonseca e Neto (2006) evidenciam, a título de exemplo, que o nível de auto-confiança na frequência escolar é maior nos “não ciganos” do que nos “ciganos” (Fonseca e Neto, 2006).

Portanto, apoiando-se nestes três estudos, Resende (2006) defende que é possível afirmar que há, muito certamente, um *continuum* de preferências e opções individuais/grupais que são transportadas do meio livre para o meio prisional (Resende, 2006). Esta investigadora tem desenvolvido o seu trabalho no sentido de problematizar os conceitos de raça, etnia, etnicidade e nacionalidade e aplicá-los ao meio prisional, mostrando como as instrumentalizações políticas e académicas que se faz destes conceitos, por uso ou por omissão, acabam por potenciar ou enviesar a forma como se pode estudar e/ou intervir nas instâncias formais de controlo do crime, nomeadamente, a prisional (Resende, 2006).

Actualmente, Cunha (2010) continua a produzir estudos nesta área e reforça a ligação existente entre três fenómenos: a classe social, as áreas geográficas, como os bairros sociais urbanos, e a raça e etnia que são mais expostos pelos primeiros. Segundo a autora, os bairros urbanos, onde se desenvolve a economia retalhista da droga, as

categorias raça/etnia e classe interagem. A pobreza acaba por congrega populações etnicamente diversas em uma posição uniforme (Cunha, 2010).

Salienta que em Portugal a raça/etnicidade, à semelhança do género – já que os estudos desta investigadora se centram em contextos de reclusão feminina – não determina ou restringe o envolvimento na economia retalhista da droga. Antes, pelo contrário, a economia retalhista da droga dispõe de uma estrutura de oportunidades ilegal relativamente aberta, quer a indivíduos que pertençam a minorias étnicas, quer aos que não pertencem. Na base do mercado, por isso, o tráfico de estupefacientes tornou-se um dos vectores de nivelamento social étnico. Esta interacção existente extra-muros entre a classe e a etnia faz com que, em contexto prisional, elas não sejam categorias críticas de identidade ou organizem as relações sociais. As categorias étnicas como africana, angolana, cabo-verdiana ou cigana são meramente discursivas e deixaram de ser um instrumento de luta de identidades. As relações de vizinhança e de parentesco fazem, hoje em dia, as reclusas partilharem uma identidade estruturada de classe (Cunha, 2010).

Mesmo trabalhando questões étnicas, há autores que acabam por colocar a ênfase, nos seus estudos, nas questões da imigração ou da nacionalidade. Até porque, qualquer investigação mais abrangente que se pretenda desenvolver em Portugal, que tenha como foco a questão da etnia, acaba por ser de difícil materialização, como constata Seabra e Santos (2005). Como o coloca Cunha (2010: 144)

Primeiramente porque as estatísticas oficiais portuguesas registam apenas nacionalidades, e não etnias ou fenótipos. Os registos directos ou indirectos, por parte do Estado, de dados que permitam tais informações são impedidos por lei, de modo a não reforçar estereótipos (Cabecinhas, 2007) ou a racialização da sociedade. Assim, a existência de grupos étnicos/raciais não é reconhecida formalmente pelo Estado, que reconhece apenas cidadãos. Os cidadãos portugueses incluem, portanto, sem qualquer especificação étnica, ex-imigrantes que adquiram entretanto a nacionalidade portuguesa. Em segundo lugar, as estatísticas estatais do crime só têm a categoria genérica de estrangeiros, sem distinção entre moradores – se com ou sem documentos – ou visitantes.

1.2. Crime e Imigração – A Criminalidade dos Estrangeiros

Em 1999, Barra da Costa publica um livro sobre práticas delinquentes em Portugal e dedica uma parte do livro à delinquência relacionada com indivíduos estrangeiros. Portugal apresentava uma relativa baixa taxa de criminalidade e, inclusive, um reduzido índice de níveis de violência física, tanto no que concerne às áreas urbanas como rurais. No entanto, sobre os altos níveis de delinquência e criminalidade desencadeados pela população estrangeira residente, legalmente ou não, em Portugal, muito se falava.

No ponto de vista do autor, este fenómeno continua em grande medida ligado ao estereótipo segundo o qual o estrangeiro é visto e tratado como um "estranho" ou mesmo como um "inimigo", alguém que é oriundo de classes socialmente desfavorecidas no país de origem e raramente se deixa integrar na nossa sociedade, preferindo, pelo contrário, viver em bairros degradados nas zonas periféricas das grandes cidades, autênticos guetos (Barra da Costa, 1999: 86). E, nesta base, o autor defende que, mesmo a população prisional constituindo-se como um importante indicador de criminalidade, não deixa de ser apenas o último elo de uma longa cadeia. Não se tem em linha de conta o facto de haver muitos cidadãos, tanto nacionais como estrangeiros, que "entrando embora na "cadeia" da criminalidade nunca chegam à prisão, porque (...) nem todo o crime conhecido é denunciado às autoridades, assim como nem todo aquele que é denunciado se persegue, ou porque nem todo o crime perseguido é castigado e, principalmente, porque nem toda a condenação imposta se cumpre" (Barra da Costa, 1999: 122-123).

Por outro lado, Ferreira (2001) defende que os processos de abertura das fronteiras e de imigração vieram colocar sérios desafios à estabilidade e segurança destas últimas grandes referências identitárias. Isto por duas razões: quer porque os imigrantes não europeus são representados, sobretudo nos subúrbios, como os principais responsáveis pela "crescente" criminalidade, que tem como alvo a integridade física e os bens patrimoniais das famílias portuguesas, quer porque os estrangeiros, em geral, são representados como uma ameaça ao direito ao trabalho (Ferreira, 2001: 88).

Ferreira vai mais longe nesta ideia e tenta sustentá-la, afirmando que a representação de que os imigrantes não europeus são responsáveis por uma significativa proporção da criminalidade urbana e, conseqüentemente, geradores de elevados sentimentos de insegurança, parece encontrar sustentação em duas ordens de factores. Em primeiro lugar, a evolução dos crimes participados contra o património coincidiu, de

forma extraordinária, mesmo que comprovadamente não causal, com a própria evolução dos não europeus residentes em Portugal. Em segundo lugar, alguns elementos disponíveis mostram que as segundas e terceiras gerações de imigrantes não europeus possuem todas as características que tornam compreensível a sua eventual sobrerrepresentação na criminalidade. Estas características prendem-se com a estrutura etária muito jovem; o facto de pertencerem, quando pertencem, a famílias que exercem baixos níveis de controlo familiar; os seus percursos escolares serem marcados pelo insucesso e pelo abandono escolar; e a sua acessibilidade a grupos de aprendizagem, interiorização e legitimação de valores e práticas delinquentes ser elevada devido à sua concentração em espaços urbanos social e geograficamente marginalizados (Ferreira, 2001: 88-90).

Na mesma altura, Rocha (2001) faz um estudo exploratório sobre os reclusos estrangeiros em Portugal. Os estudos existentes até à data desta publicação eram parciais e careciam de imagem de conjunto e, por isso mesmo, o autor pretendeu dar uma primeira pincelada sobre a temática. Apesar de Portugal ser o país da Europa Ocidental com a maior proporção de cidadãos encarcerados – em 1995, eram 125 reclusos por cada 100.000 habitantes – com uma análise extensiva de dados estatísticos da criminalidade relacionada com estrangeiros em Portugal, o autor evidencia que a percentagem de estrangeiros entre os prisioneiros pode ser considerada “modesta”. Enquanto, por exemplo, tendo por referência o ano de 1997, Portugal tinha 11,2% de população estrangeira reclusa, este valor é relativamente inferior, quando comparada com a dos países da Europa Ocidental, como a Grécia (39%), a Bélgica (38%), a Alemanha (34%), a Holanda (32%), a Áustria (27%), a Suécia e França (26%), a Itália (22%), e mesmo a Espanha (19%) e a Dinamarca (14%)¹ (Rocha, 2001: 33). Além da percentagem de estrangeiros, refere a naturalidade desses estrangeiros. A população mais representada entre os estrangeiros era a africana, que ocupava um lugar claramente destacado (66%), seguida da de origem europeia (18%) e da de América Latina (12%).

Quanto às penas, o autor mostra que os reclusos estrangeiros cumpriam penas que se situavam entre os 5 e 10 anos de prisão, havendo na população masculina uma

¹ Informação retirada de Tournier, P., « Statistiques Pénales Annuelles du Conseil de l'Europe », *Enquête*, 1997, 1999.

percentagem de 5% que cumpriam pena de prisão superior a 10 anos. O tipo de crime largamente prevalecente era o de tráfico de estupefacientes, seguido pelos crimes contra o património e, com uma expressão mais modesta, os crimes contra as pessoas (Rocha, 2001: 38). Expõe ainda que o número de expulsões judiciais executadas se manteve constante entre 1996 e 1998, aumentando significativamente (cerca de 66%) em 1999 (Rocha, 2001: 41).

Além da análise dos dados criminais existentes concernentes à população estrangeira, Rocha avança, apoiando-se em teorias internacionais, com as razões económicas como o motivo determinante no cometimento do crime para a maioria dos casos em que os crimes se prendem com o tráfico de droga e com crimes contra o património, já não sendo assim no caso dos crimes contra as pessoas. Salaria, porém, que a pressão económica como causa de crime não se identifica com pobreza, antes parece resultar da necessidade proveniente de obrigações ou expectativas socialmente assumidas (Rocha, 2001: 88).

Recorrendo à ideia da existência de uma “prisão dentro da prisão”² para os reclusos estrangeiros, dado que as diferenças culturais e as diferenças do sistema onde eles se encontram reclusos funcionarem como uma barreira ou impedimento à sua inserção no restante universo prisional, consideram que é justificado um estudo ao nível exploratório que possa esclarecer o dito universo a fim de melhor formular os problemas e encontrar possíveis soluções. Tal se justifica principalmente quando a população de reclusos estrangeiros vem aumentando sistemática e acentuadamente nas prisões portuguesas (Rocha, 2001: 13).

Esteves e Malheiros (2001), no mesmo ano, publicam um capítulo denominado *Os Cidadãos Estrangeiros nas Prisões Portuguesas: Sobrerepresentação ou ilusão?*, onde, mais do que exporem as estatísticas e traçarem um panorama geral dos estrangeiros reclusos em Portugal, incidem o seu estudo sobre as desigualdades entre reclusos nacionais e estrangeiros e avançam com explicações possíveis para o enclausuramento dos estrangeiros; mais do que discutirem a existência da sobrerepresentação de estrangeiros nos estabelecimentos prisionais portugueses,

²Presente na obra *A Prison Within a Prison*, de Inner London Probation Service, 1998

quiseram discutir um conjunto de questões-chave que estão subjacentes às evidências estatísticas.

Estes autores mostram-nos, por exemplo, que a variação relativa de cidadãos estrangeiros a cumprirem penas de prisão sofreu um aumento de 149% entre 1991 e 1997, enquanto o valor relativo aos detidos portugueses foi de apenas 32% (Esteves e Malheiros, 2001: 97). E explicam, logo de seguida, que o menor conhecimento da lei portuguesa, a ausência de visto de residência e a maior dificuldade em obter uma boa defesa, são factores que tornam os imigrantes muito vulneráveis quando conduzidos a tribunal (Esteves e Malheiros, 2001: 95), potenciando, dessa forma, a detenção.

Além disso, os autores traçam um mapa do que tem sido a bibliografia recente sobre a imigração e o crime na Europa do Sul:

"Na bibliografia recente sobre imigração e crime na Europa do Sul, três grandes abordagens têm sido privilegiadas. A primeira é a abordagem clássica e associa a sobrerrepresentação nos estabelecimentos prisionais com o fenómeno da exclusão social que conduz alguns indivíduos pertencentes a grupos que enfrentam graves problemas sociais (desemprego, reduzidos níveis de solvência, padrões de rupturas familiares...) e comportamentos desviantes (...).

Uma segunda abordagem, sem negar os aspectos atrás referidos, sublinha a criminalização dos imigrantes, ou seja, a atitude discriminatória das autoridades judiciais em relação aos estrangeiros (e outros grupos marginalizados) conduzindo a uma atitude repressiva que os penaliza (Baganha, 1996; Martinez de Seabra, 1999). De acordo com esta abordagem, os dados estatísticos relativos à criminalidade "medem essencialmente a actividade das forças policiais na administração da justiça", salientando deste modo o tipo de delitos e os grupos populacionais que estão sujeitos a um maior controlo por parte do sistema judicial.

Uma terceira (...) abordagem é apresentada por Campani (1998), (...) associa o tráfico de migrantes, e especialmente o tráfico para exploração sexual, com as redes transnacionais que funcionam dentro da economia capitalista global contemporânea. Apesar do enfoque particular no tráfico de mulheres para exploração sexual, as ligações

entre o tráfico clandestino de seres humanos (migrantes), justificado pelas crescentes barreiras impostas à circulação de pessoas, e o tráfico de outros produtos, que vão desde componentes automóveis às drogas, está bem esclarecido. E a questão do tráfico é crucial, pois a sobrerrepresentação dos estrangeiros nos estabelecimentos prisionais dos países da Europa do Sul está em grande medida associada ao tráfico de droga" (Esteves e Malheiros, 2001: 97).

Posto isto, Esteves e Malheiros começam por referir que a população estrangeira, em Portugal, é dominada pelos indivíduos oriundos dos PALOP (mais de metade são cabo-verdianos) que correspondem a aproximadamente 45% dos estrangeiros legais a residir em Portugal (Esteves e Malheiros, 2001: 99). Além disso, esta população enfrenta um conjunto de constrangimentos económicos, geográficos, sociais e institucionais, tais como: participação nos trabalhos menos prestigiantes e de menor qualificação; vulnerabilidade profissional destes indivíduos e a sua associação a actividades clandestinas; marginalidade residencial associada à segregação espacial em áreas suburbanas clandestinas muito degradadas com uma imagem extremamente negativa; insucesso escolar (muito elevado entre os cabo-verdianos); desintegração familiar; acesso às instituições públicas limitado, não só pela sua reduzida capacidade de lidar com os procedimentos burocráticos, mas também pela sua desconfiança em relação às autoridades (Esteves e Malheiros, 2001: 100). Neste grupo, os autores encontram, portanto, as situações mais reveladoras de exclusão. Daqui, os autores passam para a representação que os PALOP têm nos estabelecimentos prisionais portugueses. Os cabo-verdianos eram os que tinham maior expressão (54,3% dos detidos), seguidos a uma distância considerável pelos angolanos (23,0%) e guineenses (13,2%). Os são-tomenses e os moçambicanos, apesar de presentes nos estabelecimentos prisionais portugueses, tinham uma representatividade mais reduzida (5,2% e 4,3%), respectivamente (Esteves e Malheiros, 2001: 103).

Logo, Esteves e Malheiros, neste capítulo, trabalham questões importantes para a interpretação dos dados estatísticos, evidenciando que não se pode olhar apenas para as estatísticas e fazê-las falar por si. Das três linhas de investigação existentes na Europa do Sul, estes autores reafirmam a hipótese clássica que associa situações de marginalidade a certo tipo de crimes muito penalizados pelo sistema judicial português, como o roubo e o tráfico de droga. Este último é o responsável pela presença de 57%

dos reclusos oriundos dos PALOP nas cadeias portuguesas. (Esteves e Malheiros, 2001: 11).

Na impossibilidade de trabalhar com dados sobre a etnicidade, estes autores defendem que apenas podem afirmar que existe uma sobre-representação dos reclusos com nacionalidade estrangeira dentro dos estabelecimentos prisionais portugueses.

Seabra e Santos (2005), depois destes três trabalhos publicados em 2001, trazem um dado novo para a investigação sobre a criminalidade e os estrangeiros, em 2005, mostrando como as estatísticas afinal podem contar uma história diferente acerca da sobre-representação dos estrangeiros nos estabelecimentos prisionais portugueses.

A comparação das taxas de criminalidade entre os nacionais e os estrangeiros residentes parece sugerir uma maior participação deste último grupo no comportamento criminoso (7 por cento contra 11 por cento, respectivamente) e, portanto, poderia reforçar percepções, popularizadas pelos *media*, que associam a imigração à criminalidade. No entanto, na óptica dos autores, estes números podem ser enganadores e o seu significado não pode ser levado à letra, pois estas percentagens escondem um efeito de distorção que é o da existência de diferentes estruturas demográficas entre os dois grupos.

De acordo com os dados do Censo, os residentes estrangeiros apresentam uma estruturação geral demográfica que difere consideravelmente entre estes cidadãos. As crianças e os idosos estão sub-representados entre os imigrantes, ao passo que há uma sobre-representação de homens jovens solteiros. Assim, os autores, quando contabilizam o género, a idade e as condições perante o trabalho dos ofensores, apercebem-se que não há praticamente diferenças entre os ofensores nacionais e os ofensores estrangeiros. A taxa, que os autores apelidam de índice comparado de criminalidade, que consiste na aplicação da estrutura sócio-demográfica da população estrangeira à população nacional, é de 11 por cento para ambos os grupos (Seabra e Santos, 2005: 118). Portanto, os dois grupos tendem a tornar-se perfeitamente equivalentes no que respeita à criminalidade.

Contudo, mesmo apresentando o mesmo índice comparado de criminalidade, os estrangeiros estão sobre-representados atrás das grades (3 por cento contra 1 por cento de cidadãos nacionais), bem como nas fases precedentes do sistema de controlo do crime, embora esta tendência pareça ser mais suave quando comparada com outros países da

União Europeia (Portugal fica em quarto lugar entre as que apresentam a menor sobre-representação dos estrangeiros no sistema prisional).

Os estrangeiros são alvo de penas de prisão (incluindo prisão suspensa, substituída e efectiva) mais longas do que os portugueses, concluem Seabra e Santos, e a sobre-representação dos estrangeiros no universo dos condenados, e igualmente no universo das penas de maior duração, é consequência de um inter-relacionamento de dois factores: por um lado, um maior envolvimento em crimes severamente punidos (como é o caso de tráfico de droga); por outro lado, uma maior propensão do sistema judicial para penalizar os arguidos de nacionalidade estrangeira (Seabra e Santos, 2005: 114).

Um dado que merece ser referido, é que os autores admitem a diferença nas condições de vida entre nacionais e estrangeiros residentes que podem condicionar ou não o seu envolvimento em situações criminosas:

"Antes de mais, os estrangeiros superam os portugueses em termos de proporção de homens e de jovens, registando ainda maior proporção de solteiros, menor integração em núcleos familiares e menor religiosidade que os residentes nacionais. Acresce que a sua é também uma existência atravessada por contradições que não deixarão de imprimir a sua marca: por um lado, apresentam habilitações escolares superiores às dos portugueses mas, por outro, têm uma integração económica aquém das expectativas que essas habilitações tenderiam a gerar se o funcionamento do mercado de trabalho fosse meritocrático. Trabalham sobretudo na construção e restauração, como empregados por conta de outrem em funções pouco qualificadas. Não apenas estão claramente mais dependentes do trabalho para ganhar a vida, como trabalham mais duro do que é legal exigir-lhes e fazem deslocações pendulares mais demoradas. Vivem, sem grande privacidade, em casas demasiado pequenas e lotadas, das quais não são proprietários e que pagam mais caras do que os portugueses. Há pois uma clara desigualdade, entre portugueses e estrangeiros, nas condições de partida para os percursos de vida que poderão, ou não, vir a desembocar no crime" (Seabra e Santos, 2005: 59).

Neste ponto, Seabra e Santos exemplificam o caso dos estrangeiros dos PALOP e o problema das segundas e das terceiras gerações que acabam por dar cor aos estabelecimentos prisionais. Jovens desenraizados, que sentem que não são uma coisa nem outra, têm um pé num lado e têm um pé no outro, sofrem muitíssimo com esta situação, têm uma baixíssima escolaridade, normalmente, porque fogem à escola e a escola não os abrangeu, não há nada que os integre, e, portanto, estão à partida quase com o destino traçado (Seabra e Santos, 2005: 214). A classe social, na perspectiva dos autores, permanece, tanto para a sociologia da justiça como para a criminologia, um mecanismo heurístico superior à nacionalidade e que, para explicar a amplitude das desigualdades verificadas, basta pensarmos em termos de pobres e ricos. “O princípio da parcimónia leva a que nos detenhamos aí” (Seabra e Santos, 2005: 131).

Convém referir que, no mesmo ano desta publicação, Seabra (2005) publica a sua tese de mestrado, intitulada *Delinquência a preto e branco: estudo de jovens em reinserção*. Na sua tese, Seabra pretende reagir à produção de (des)informação que tem sido veiculada pelas media acerca da temática do desvio e da delinquência juvenil junto de descendentes africanos em Portugal, (Seabra, 2005).

“A associação do sentimento de insegurança exclusivamente aos comportamentos destes jovens, a permanente afirmação da existência de ‘gangs’ organizados de jovens africanos, a frequente qualificação do meio de proveniência como ‘gueto’ são, entre muitas outras, algumas das conclusões apresentadas pela produção jornalística, baseadas numa muito pouco rigorosa investigação e constituindo uma espécie de ‘fast-food’ para saciar uma opinião pública habituada a consumir este tipo de notícias e sedenta das mesmas” (Seabra, 2005: 18)

Assim, Seabra elabora uma monografia, descrevendo os estilos de vida dos jovens africanos provenientes da imigração e faz o apelo para que mais estudos de ordem descritiva possam surgir para disponibilizar aos poderes públicos, em Portugal, para evitar esta exposição longa e perigosa de crianças e jovens, durante uma larga fatia do seu período de socialização, a situações de exclusão e marginalidade (Seabra, 2005: 231).

A relação existente entre imigração e criminalidade foi extensamente trabalhada de uma forma estatística, depois de Seabra e Santos, por parte de Guia (2008). No seu

estudo, a investigadora analisa essencialmente os dados da Direcção Geral dos Serviços Prisionais quanto aos reclusos estrangeiros e faz a diferenciação entre os estrangeiros não residentes e estrangeiros residentes (imigrantes), sendo cada um destes alvos de tratamento diferenciado. Através da análise de variáveis como a nacionalidade, sexo, idade, habilitações literárias, pena e crime por que foi detido, constitui uma tipologia de quatro grupos de imigrantes:

1) grupo de reclusos dos PALOP (Cabo Verde, Guiné-Bissau e S. Tomé e Príncipe), cujo principal crime é tráfico e outros relacionados com drogas, seguido dos crimes contra a propriedade e crimes contra a autodeterminação sexual. Quanto ao perfil dos reclusos, apresentam uma média de idades de 35,5 anos e o grau de escolaridade é baixo, com 5,8 anos de escolaridade;

2) grupo de reclusos do Leste Europeu (Ucrânia, Moldávia e Rússia), cujos crimes principais com condenação são relativos a crimes de extorsão, crimes contra a vida e crimes contra a propriedade. São ainda de destacar os crimes de associação ao auxílio à imigração ilegal. Estes reclusos têm uma média de 32,5 anos, e o nível de escolaridade mais alto, com 9,6 anos de frequência.

3) grupo de reclusos de Angola, Brasil e Roménia, cujas condenações são relativas a crimes contra a propriedade, embora no caso dos reclusos angolanos seja de realçar também os crimes de tráfico e outros relacionados com drogas. Este grupo tem a média de idades mais baixa, com 31,5 anos, e os níveis de escolaridade são intermédios, com uma média de 7,5 anos de frequência de ensino.

4) grupo de reclusos espanhóis, com um número de residentes muito pouco significativo e com condenações maioritariamente por crime de tráfico e outros relacionados com drogas. A média de idades destes reclusos destaca-se das restantes, com 38,7 anos e uma média de anos de escolaridade de 2,4 anos (justificada esta pela pertença à etnia cigana, segundo a DGSP) (Guia, 2008: 243-245).

Mesmo fazendo esta tipologia, Guia defende no seu estudo que os imigrantes, em geral, não cometem hoje mais crimes do que antes, nem cometem mais crimes do que os portugueses, apesar de haver diferença nas proporções dos grupos – número de reclusos condenados portugueses por 1000 habitantes: 1,19; número de reclusos imigrantes por 1000 residentes: 2,64 (Guia, 2008: 276-277). Além disso, alerta para o facto de haver crimes que, aparentemente, estão a aumentar, como os crimes de auxílio à imigração ilegal, o tráfico de seres humanos, a angariação de mão-de-obra ilegal, o

lenocínio, a extorsão e a falsificação de documentos e que são os imigrantes que constituem a maioria das vítimas dos mesmos (Guia, 2008: 276).

Actualmente, Guia (2010) trabalha sobre a criminalidade relacionada com os imigrantes, mas focaliza o seu estudo apenas na criminalidade violenta. As conclusões a que chegou, até ao momento, é de que, depois de aplicado o teste estatístico do qui-quadrado, veio a verificar que, no geral, os estrangeiros (somando os residentes e os não residentes) têm uma menor intervenção no crime violento em Portugal do que os portugueses. A totalidade dos reclusos portugueses condenados por crimes escolhidos, pela investigadora, como violentos (homicídio, roubo, violação e crimes contra a integridade física) é de 2.766 dos 7.501 reclusos portugueses condenados, o que perfaz 37,0% de condenações por crimes violentos. Quanto aos estrangeiros (residentes e não residentes), e relativamente aos crimes referidos, eles apresentam 356 condenados num total de 1425 condenações, o que perfaz 25,0% de condenações por crimes violentos, logo menos 12% de condenações por crimes violentos (Guia, 2010: 13).

Apesar de poucos, estes trabalhos dão passos muito importantes sobre a criminalidade envolvendo grupos étnicos e estrangeiros residentes e não residentes em Portugal. É de notar que os estudos que se direccionam para as questões étnicas são mais qualitativos, dando uma perspectiva mais micro e aprofundada da realidade criminal, enquanto os estudos virados para a questão da imigração e dos estrangeiros são tendencialmente mais quantitativos, mostrando uma visão mais ampla e abrangente da criminalidade em Portugal.

Porém, sendo estas temáticas interligadas ainda pouco estudadas em Portugal, muitos pontos ficam por explorar. Pese ainda o facto de ser uma realidade em constante e rápida mutação e este projecto de investigação pretende, assim, dar um contributo sério para os estudos da criminalidade relacionada com grupos étnicos e estrangeiros em Portugal, especificamente o grupo étnico cigano e estrangeiros dos PALOP e Leste Europeu (pelas especificidades que já enunciei na introdução deste relatório), articulando procedimentos de investigação mais qualitativa com dados quantitativos.

CAPÍTULO 2: OBJECTIVOS, METODOLOGIA E AMOSTRA

É esperado nesta investigação revelar formas e processos de criminalidade, perceber contextos e trajectórias de indivíduos reclusos e, numa abordagem pluricausal, articulá-las com processos de exclusão e marginalização sociais. Além disso, através da análise das representações de vários actores sociais em contexto prisional, pretende-se avaliar as dinâmicas de interacção – de ajuda ou de obstáculo – da instituição prisional face ao recluso, perceber a realidade prisional segundo os seus olhares e recolher as suas percepções acerca da criminalidade quando relacionada com estrangeiros e ciganos.

2.1. Os Principais Objectivos deste Estudo

De uma forma sucinta, esta investigação pretende alcançar os seguintes objectivos:

- (i) Estudar a prevalência de determinados tipos de crime praticados pelos grupos de reclusos seleccionados para análise;
- (ii) Indagar se determinados crimes são efeitos conjugados de processos de exclusão social (ao nível económico, profissional, educacional e sócio-político) e de preconceitos ou racismo institucional e quotidiano e em que medida estes processos podem despoletar comportamentos desviantes;
- (iii) Procurar compreender e explicar as representações sociais sobre a criminalidade praticada por ciganos e imigrantes e os factores que podem ou não influenciá-la, através da análise dos discursos dos reclusos, guardas prisionais e elementos da direcção.

2.2. Metodologia

Definimos como campos de análise seis estabelecimentos prisionais portugueses: E.P. do Porto Central, E.P. de Paços de Ferreira e E.P. de Santa Cruz do Bispo (feminino), no Distrito Judicial do Porto; e E.P. de Lisboa, E.P. de Sintra e E.P. de Tires (feminino), no Distrito Judicial de Lisboa.

Antes da entrada em cada um dos estabelecimentos prisionais, foram solicitadas algumas informações: 1) o número total de reclusos no EP e tabela com o número de reclusos por idade: 16 a 21 e maiores de 21 anos); 2) uma listagem de reclusos estrangeiros (condenados e preventivos, caso estes últimos existissem no EP), por nacionalidade e número de identificação; e, por fim, 3) uma listagem de reclusos de etnia cigana, com o seu número de identificação. As informações do ponto 1 e ponto 2

eram conseguidas através do Sistema de Informação dos Serviços Prisionais (SISP). As informações relativas ao último ponto eram fornecidas geralmente pelos técnicos que trabalhavam de perto e conheciam bem os reclusos.

O número de identificação dos reclusos permitiu aceder facilmente aos processos individuais deles. Nos processos consultados recolheu-se informação que possibilitasse uma caracterização sócio-jurídico-penal dos reclusos dos PALOP, Leste Europeu e de etnia cigana. Dos 540 processos consultados, 39 eram do E.P. Porto, 183 do E.P. Sintra, 60 do E.P. Paços de Ferreira, 149 do E.P. Lisboa, 51 do E.P. Tires e 58 do E.P. Santa Cruz do Bispo.

A partir daqui, e já consultando alguns acórdãos, procedeu-se à selecção dos indivíduos a entrevistar, tendo em conta o crime por que tinha sido condenado (entrevistaram-se apenas indivíduos condenados), a duração da pena (os que cumpriam penas efectivas iguais ou superiores a dois anos e com amplitudes diferenciadas), a reincidência (seleccionamos indivíduos reincidentes e não reincidentes), a idade e, por vezes, a escolaridade dos indivíduos (levou-se em consideração a geração dos indivíduos e a escolaridade com que tinham entrado no estabelecimento prisional).

Aplicamos entrevistas semi-estruturadas a 4 reclusos de cada um dos grupos em estudo, perfazendo um total de 12 reclusos entrevistados por estabelecimento prisional. Nos estabelecimentos prisionais femininos esta amostragem não foi possível devido à falta de reclusas com as nacionalidades em estudo nos estabelecimentos, acabando mesmo, em alguns casos, por entrevistar-se a população total de determinado grupo. Mesmo assim, foi possível entrevistar 10 reclusas em cada um dos estabelecimentos. No total, conseguimos realizar 68 entrevistas, sendo que 48 foram a reclusos e 20 a reclusas.

O guião da entrevista (anexo 1) era composto por um conjunto de questões a aplicar de forma flexível, para que o entrevistado pudesse produzir o seu próprio discurso em relação às questões enunciadas. O facto de haver um guião possibilitou o aprofundamento de algumas temáticas e a não dispersão do entrevistado para outras questões que não as que se pretendiam aferir nesta investigação.

Depois das entrevistas efectuadas, voltou-se aos processos individuais dos reclusos que tinham aceitado participar no estudo para retirar informações sobre os acórdãos dos processos-crime que os tinham levado à prisão. No caso de haver vários

processos-crime, tomou-se em consideração apenas o processo-crime ao qual estava ligado na altura em que foi entrevistado.

Além da consulta dos processos individuais dos reclusos e das entrevistas aos mesmos, entrevistamos guardas prisionais (cinco em cada estabelecimento prisional) e elementos da direcção (pelo menos uma entrevista por estabelecimento prisional). Nos guardas prisionais tentamos abarcar diferentes sexos (masculino e feminino), gerações (mais velhos e mais novos) e tempo na profissão (maior e menor tempo de exercício da actividade profissional em contexto prisional). No total, realizaram-se 30 entrevistas a guardas prisionais e 9 a elementos da direcção dos estabelecimentos prisionais.

Os guiões das entrevistas (anexo 1) elaborados para estes dois grupos foram mais estruturados, por se tratar de entrevistas de controlo/verificação e não tanto de aprofundamento como as entrevistas realizadas junto dos reclusos.

A realização das entrevistas seguiu os procedimentos estipulados pelo Código Deontológico de Sociólogos e de Antropólogos e as prescrições da legislação aplicável, em particular a referente à protecção de dados e garantia da privacidade dos cidadãos. A realização das entrevistas decorreu apenas em situações em que se obteve o consentimento informado dos indivíduos e a utilização do gravador esteve sujeita à prévia autorização dos mesmos.

Todas as entrevistas foram gravadas após a obtenção do consentimento informado dos reclusos, de acordo com dois tipos de procedimentos:

- explicação oral e por escrito dos objectivos do estudo e declaração de compromisso da parte da investigadora de manter a confidencialidade dos dados e de prestar toda a informação que pudesse vir a ser solicitada pelos participantes (anexo 2)
- preenchimento de formulário de consentimento informado da parte dos participantes (anexo 3)

A análise de conteúdo das entrevistas, a interpretação dos resultados e a elaboração das conclusões basearam-se numa abordagem qualitativa. Com base na literatura sobre o tema e nos tópicos previamente estabelecidos nos guiões, identificaram-se as problemáticas e conceitos centrais. Os dados recolhidos foram sistematicamente comparados, contrastados, sintetizados e codificados por temas, e dentro destes por categorias. Deste processo metodológico resultou uma quantificação dos dados obtidos, para efeitos de sistematização da informação.

2.3. Caracterização da População Prisional em Estudo

À entrada em cada estabelecimento prisional importou desde logo perceber qual o peso que a comunidade estrangeira em geral tinha dentro do sistema prisional para, a partir daí, reflectir também sobre qual o peso que os estrangeiros dos PALOP e do Leste Europeu tinha no sistema prisional português.

Os dados mostram que a população reclusa estrangeira, quer condenada, quer preventiva, representa 25,54% da população reclusa. Este valor é apenas uma média de todos os estabelecimentos prisionais pois, como se pode ver na tabela abaixo (tabela 1), os estabelecimentos prisionais do Distrito Judicial de Lisboa têm uma expressividade no que diz respeito aos reclusos estrangeiros bastante diferente da do Distrito Judicial do Porto. Em relação à população reclusa total de cada estabelecimento prisional, Sintra tem 31,6% de população estrangeira, Lisboa 44,1% e Tires 34% e, por outro lado, o Porto tem 8,2%, Paços de Ferreira 4,5% e Santa Cruz do Bispo 19%. É de realçar que o valor de Santa Cruz do Bispo está inflacionado uma vez que, devido à falta de reclusas femininas a norte do país, este estabelecimento prisional recebe reclusas do centro e sul do país que se encontravam anteriormente em Tires. Este abastecimento de população reclusa feminina é efectuado com reclusas estrangeiras pelo facto de estas geralmente não terem visitas regulares.

Tabela 1: Totais da população prisional estrangeira

Estabelecimentos Prisionais	Total reclusos	Total reclusos estrangeiros		Total reclusos PALOP e Leste Europeu/ Total reclusos		Total reclusos PALOP e Leste Europeu/ Total reclusos estrangeiros	
	N	N	%	N	%	N	%
E.P. Porto	871	71	8,15	30	3,44	30	42,25
E.P. Sintra	702	222	31,62	170	24,22	170	76,58
E.P. Paços de Ferreira	561	25	4,46	9	1,60	9	36,00
E.P. Lisboa	1129	498	44,11	271	24,00	271	54,42
E.P. Tires	405	138	34,07	83	20,49	83	60,14
E.P. Santa Cruz do Bispo	263	50	19,01	6	2,28	6	12,00
Total	3931	1004	25,54	569	14,47	569	56,67

Fonte: Sistema de Informação dos Serviços Prisionais – SISP, 2010.

Se tivermos em consideração apenas a população estrangeira em estudo – imigrantes dos PALOP e do Leste Europeu – verificamos que, embora a sua expressividade em relação à população total reclusa já seja algo significativa (uma vez que este valor, 14,5%, está francamente acima do que seria o expectável tendo em conta a percentagem desta população em território nacional), esta expressividade aumenta ainda mais quando comparamos com a população estrangeira em geral. Mais de metade da população estrangeira nos estabelecimentos prisionais em estudo têm nacionalidades dos PALOP ou dos países de Leste Europeu (56,7%). É de destacar que, nos estabelecimentos prisionais do Distrito Judicial de Lisboa, estes dois grupos de imigrantes atingem valores muito elevados. Estes grupos são 76,6% da população estrangeira em Sintra, são 54, 4% da população estrangeira em Lisboa e 60% da população estrangeira em Tires.

No respeitante à população de etnia cigana (tabela 2), verificamos que esta tinha um peso diferenciado na proporção inversa da população reclusa estrangeira no que concerne à distribuição pelos estabelecimentos prisionais. Enquanto a população estrangeira está mais presente nos estabelecimentos prisionais do Distrito Judicial de Lisboa, a população de etnia cigana, por outro lado, está mais presente nos estabelecimentos prisionais do Distrito Judicial do Porto. O estabelecimento em que há mais elementos de etnia cigana é o E.P. Santa Cruz do Bispo, sendo que 26,6% do total da sua população são reclusas ciganas.

Tabela 2: Totais da população prisional cigana

Estabelecimentos Prisionais	Total reclusos	Total reclusos de etnia cigana	
	N	N	%
E.P. Porto	871	38	4,36
E.P. Sintra	702	13	1,85
E.P. Paços de Ferreira	561	51	9,09
E.P. Lisboa	1129	13	1,15
E.P. Tires	405	9	2,22
E.P. Santa Cruz do Bispo	263	70	26,62
Total	3931	194	4,94

Fonte: Técnicos dos estabelecimentos prisionais em estudo, 2010.

No total dos estabelecimentos prisionais, a etnia cigana não corresponde a mais do que 5% da população total. No entanto, este valor está francamente acima da representatividade que esta etnia tem em território nacional³.

A população prisional em estudo é a população condenada que pertença a um dos três grupos: estrangeiros dos PALOP⁴, estrangeiros do Leste Europeu⁵ e indivíduos de etnia cigana. O total da população, tendo em conta que os números foram recolhidos à data de entrada em cada um dos estabelecimentos prisionais em 2010, era de 540 indivíduos, que coincide, por isso, com o número de processos consultados. Para esta população foi feito um levantamento das características sócio-jurídico-penais.

2.3.1. Caracterização Social dos Reclusos

Na caracterização social dos reclusos, optámos por considerar sempre duas variáveis como variáveis independentes: o sexo e a nacionalidade. Pretende-se nesta

³ Como nos mostrou Semedo Moreira (1999).

⁴ Durante a pesquisa este grupo mereceu a máxima atenção. Os dados disponibilizados pelo SISP, ferramenta informática que possibilitava que os técnicos facultassem uma listagem dos reclusos estrangeiros, algumas vezes eram incorrectos. Primeiro, encontrámos processos individuais em que os reclusos eram apresentados quer como nacionais, quer como estrangeiros. Depois encontrámos reclusos que já tinham nacionalidade portuguesa mas que, perante o SISP, ainda mantinham nacionalidade cabo-verdiana, angolana, moçambicana, guineense ou santomense. Nestes casos informou-se os técnicos das inconsistências e tentou-se apurar a situação efectiva do recluso face à sua documentação. Só se considerou para análise os reclusos com nacionalidades dos PALOP. Quem já tinha conseguido nacionalidade portuguesa optámos por não considerar para o estudo.

⁵ Não há consenso algum naquilo a que se chama de Europa de leste. É um termo que pode ter muitas interpretações políticas, culturais e, até, ideológicas. Há quem confunda Europa de Leste com países comunistas ou do antigo pacto de Varsóvia. De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU) – <http://unstats.un.org/unsd/methods/m49/m49regin.htm> - os países que fazem parte do Leste europeu são: Bielorrússia, Bulgária, República Checa, Hungria, Polónia, Moldávia, Roménia, Rússia, Eslovénia e Ucrânia. Estes países serão, portanto, aceites como tal para este estudo. Porém, em 2004, vários países, considerados pela União Europeia como países de Leste Europeu, foram aceites como membros, naquele que foi o maior alargamento realizado pelo bloco europeu e que originou várias discussões ao nível dos países já membros. Para além da República Checa, Hungria, Polónia e Eslovénia – que consideramos já para este estudo tendo em conta a categorização sugerida pela ONU – integramos também no Leste Europeu a Estónia, Letónia, Lituânia e Eslováquia por ser encarado perante a comunidade europeia como pertencentes a essa categoria.

caracterização não só avaliar os diferentes grupos estrangeiros e étnicos, mas também as alterações dos dados no que diz respeito ao sexo dos reclusos (masculino ou feminino).

Relativamente à idade dos reclusos, temos como idade mínima na população em estudo 17 anos e idade máxima 80 anos de idade. Embora a média de idades encontradas seja de 36 anos, que se compreende devido à dispersão de idades existentes, a moda é bem mais baixa, ficando-se pelos 29 anos de idade. Com efeito, o peso da faixa etária dos indivíduos com idades compreendidas entre os 21 e os 30 anos (33,15%) é superior à dos indivíduos com idades entre os 31 e 40 anos (32,04%) (ver tabela 3). No entanto, se juntarmos estas duas categorias, reparamos que nestas faixas etárias se encontram a maioria da população reclusa: 65,19%.

Tabela 3: Faixa etária dos reclusos por Estabelecimento Prisional

Estabelecimento Prisional	Faixa etária dos reclusos						Total						
	16-20		21-30		31-40			41-50		51-60		> 60	
	n	%	n	%	n	%		n	%	n	%	n	%
E.P. Porto	1	2,56	17	43,59	10	25,64	7	17,95	2	5,13	2	5,13	39
E.P. Paços de Ferreira	2	3,33	19	31,67	18	30,00	13	21,67	7	11,67	1	1,67	60
E.P. Sta Cruz do Bispo	0	0,00	14	24,14	18	31,03	17	29,31	8	13,79	1	1,72	58
E.P. Lisboa	11	7,38	62	41,61	35	23,49	32	21,48	8	5,37	1	0,67	149
E.P. Sintra	1	0,55	58	31,69	78	42,62	35	19,13	10	5,46	1	0,55	183
E.P. Tires	1	1,96	9	17,65	14	27,45	20	39,22	7	13,73	0	0,00	51
Total	16	2,96	179	33,15	173	32,04	124	22,96	42	7,78	6	1,11	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste Europeu e dos PALOP, 2010.

Nos E.P. masculinos, todos têm esta tendência geral: maior parte da população encontra-se entre os 21 e 40 anos de idade. Contudo, se tivermos em consideração apenas os E.P. femininos, notamos que a maior parte das reclusas encontram-se nas faixas etárias entre os 31 e os 50 anos de idade, sendo portanto uma população mais velha do que a população masculina. Na faixa etária dos 31-40 anos, Sta Cruz do Bispo tem 31,03 % e Tires 27,04% da população em estudo; dos 41-50 anos, Sta Cruz do Bispo tem 29,31% e Tires possui 39,22% da população reclusa.

Além disso, é de sublinhar que, nas faixas etárias extremas – entre os 16-21 anos e idades superiores a 60 anos – há dois E.P. que se destacam por terem valores superiores a qualquer um dos outros E.P. em análise. O E.P. Lisboa tem um peso significativo de população jovem até aos 20 anos (7,38%) e o E.P. Porto tem um peso considerável de população envelhecida (5,13%).

Tabela 4: Faixa etária dos reclusos por grupos migrantes e étnico

Nacionalidade	Idade dos reclusos						Total						
	16-20		21-30		31-40			41-50		51-60		> 60	
	n	%	n	%	n	%		n	%	n	%	n	%
PALOP	9	2,78	111	34,26	109	33,64	73	22,53	20	6,17	2	0,62	324
Leste Europeu	3	5,56	21	38,89	17	31,48	11	20,37	2	3,70	0	0,00	54
Etnia Cigana	4	2,47	47	29,01	47	29,01	40	24,69	20	12,35	4	2,47	162
Total	16	2,96	179	33,15	173	32,04	124	22,96	42	7,78	6	1,11	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste Europeu e dos PALOP, 2010.

Se tivermos em consideração os grupos sociais em estudo (tabela 4), reparamos que os PALOP, os países de Leste Europeu e o grupo étnico cigano seguem a tendência dos E.P. no que à idade é concernente. No entanto, é interessante verificar que, embora haja essa tendência no grupo étnico cigano, é também visível neste grupo uma maior dispersão da população reclusa nas idades seguintes. Logo, é possível verificar que há uma reclusão que atravessa as diferentes faixas etárias, as diferentes gerações, no que a este grupo diz respeito⁶.

Ao observar a tabela 5, apercebemo-nos de que os reclusos são na sua grande maioria solteiros (70,56%). Nos E.P. da área judicial de Lisboa, a percentagem dos reclusos que são solteiros anda na casa dos setenta por cento: E.P. Lisboa com 75,84%, E.P. Sintra com 79,78% e E.P. Tires com 70,56% da população.

⁶ Isto compreende-se pelo facto de os ciganos estarem frequentemente associados a processos colectivos de tráfico de droga em que, quando um elemento da família é implicado no processo, todos os elementos da família respondem perante esse mesmo processo, quer enquanto traficantes, quer enquanto cúmplices do tráfico. Mas desenvolverei esta ideia mais à frente.

Por outro lado, na área judicial do Porto, a percentagem de reclusos solteiros, mesmo correspondendo à maioria da população reclusa em análise, é mais baixa que a área judicial de Lisboa, sendo no E.P. Porto 51,28%, no E.P. Paços de Ferreira 48,33% e no E.P. Sta Cruz do Bispo 63,79%. Assim sendo, para esta área judicial, aparece em segundo lugar, também com valores significativos, o estado civil casado no E.P. Sta Cruz do Bispo (24,14%) e no E.P. Paços de Ferreira (36,67%); no E.P. Porto é a união de facto que tem preponderância, com 33,33% da população reclusa em análise.

Para esta categoria, a área judicial tem mais importância para a variedade dos dados do que o sexo dos reclusos, uma vez que não há praticamente variação entre o sexo masculino e o feminino, mas sim variação nos E.P. da área judicial de Lisboa e nos E.P. da área judicial do Porto. Isto leva a crer que o estado civil está mais relacionado com os grupos sociais que são mais expressivos em determinados E.P.

Tabela 5: Estado civil dos reclusos por Estabelecimento Prisional

Estabelecimento Prisional	Estado civil										Total		
	Solteiro(a)		Casado(a)		Viúvo(a)		Divorciado(a)		União de facto			Outro	
	n	%	N	%	n	%	n	%	n	%		n	%
E.P. Porto	20	51,28	6	15,38	0	0,00	0	0,00	13	33,33	0	0,00	39
E.P. Paços de Ferreira	29	48,33	22	36,67	1	1,67	1	1,67	7	11,67	0	0,00	60
E.P. Sta Cruz do Bispo	37	63,79	14	24,14	4	6,90	1	1,72	2	3,45	0	0,00	58
E.P. Lisboa	113	75,84	17	11,41	0	0,00	3	2,01	12	8,05	4	2,68	149
E.P. Sintra	146	79,78	22	12,02	0	0,00	4	2,19	11	6,01	0	0,00	183
E.P. Tires	36	70,59	8	15,69	2	3,92	2	3,92	3	5,88	0	0,00	51
Total	381	70,56	89	16,48	7	1,30	11	2,04	48	8,89	4	0,74	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste Europeu e dos PALOP, 2010.

Assim, se olharmos para a tabela abaixo (tabela 6), reparamos que a esmagadora maioria dos reclusos PALOP são solteiros (82,1%). Tendo em conta que a larga maioria dos reclusos dos PALOP estão em prisões da área judicial de Lisboa, compreendemos o porquê do peso dos solteiros naquela área. Já os do Leste Europeu dividem-se entre os

solteiros (53,7%) e os casados (29,63%), embora o peso do primeiro seja superior ao do segundo.

Por outro lado, os reclusos de etnia cigana têm três estados civis que são importantes para esta análise: 53,09% são solteiros, 25,31% são casados e 17,9% vivem em união de facto. É de sublinhar que estes dados relativos aos reclusos de etnia cigana são imprecisos e não correspondem necessariamente à sua realidade vivencial, uma vez que os dados registados no SISP são os legais e, efectivamente, alguns dos reclusos são casados por via da lei cigana, têm filhos e vivem há vários anos juntos mas, legalmente, são solteiros.

Tabela 6: Estado civil dos reclusos por grupos migrantes e étnico

Grupo	Estado civil										Total		
	Solteiro(a)		Casado(a)		Viúvo(a)		Divorciado(a)		União de facto			Outro	
	n	%	n	%	n	%	n	%	n	%		n	%
PALOP	266	82,10	32	9,88	1	0,31	4	1,23	17	5,25	4	1,23	324
Leste Europeu	29	53,70	16	29,63	1	1,85	6	11,11	2	3,70	0	0,00	54
Etnia Cigana	86	53,09	41	25,31	5	3,09	1	0,62	29	17,90	0	0,00	162
Total	381	70,56	89	16,48	7	1,30	11	2,04	48	8,89	4	0,74	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste Europeu e dos PALOP, 2010.

Quanto às habilitações escolares dos reclusos em análise (tabela 7), como podemos observar, 33,52% da população reclusa tem apenas o ensino primário. À semelhança do que acontecia na categoria anterior, a área judicial em causa é mais relevante do que o sexo para a análise dos resultados obtidos. Como é possível ver na tabela (tabela 7), os E.P. da área judicial de Lisboa têm reclusos com escolaridade superior aos reclusos da área judicial do Porto.

Assim, na área judicial do Porto, vemos que no E.P. Porto e E.P. Paços de Ferreira os reclusos têm na maior parte das vezes o Ensino Primário (35,9% e 40%, respectivamente). Logo a seguir ao ensino primário, o analfabetismo é habilitação mais visível nesta população reclusa. E, no caso do E.P. Sta Cruz do Bispo, há mais população analfabeta (36,21%) do que com o ensino primário concluído (32,76%). Quando olhamos para os E.P da área judicial de Lisboa vemos que o panorama é relativamente diferente. A escolaridade com mais representatividade no E.P. Lisboa é o

Ensino Básico - 5º a 6º (30,2%), logo seguida do Ensino Primário (24,16%) e Ensino Básico - 7º a 9º (20,81%). No E.P. Sintra há maioria da população tem apenas o ensino primário (39,89%), e depois 21,31% tem o Ensino Básico – 7º a 9º ano. No caso de Tires, o Ensino Primário é que tem maior visibilidade: 29,41% das reclusas não seguiram para além da escola primária.

Tabela 7: Habilitações literárias dos reclusos por Estabelecimento Prisional

E. Prisional	Habilitações literárias							Total
	Analfabeto(a)	Ensino Primário	Ensino Básico (5º a 6º)	Ensino Básico (7º a 9º)	Ensino Secundário	Licenciatura	Não consta	
Porto	23,08%	35,90%	5,13%	7,69%	12,82%	7,69%	7,69%	39
Paços de Ferreira	15,00%	40,00%	13,33%	8,33%	3,33%	1,67%	18,33%	60
Sta Cruz do Bispo	36,21%	32,76%	8,62%	1,72%	3,45%	3,45%	13,79%	58
Lisboa	7,38%	24,16%	30,20%	20,81%	15,44%	1,34%	0,67%	149
Sintra	4,92%	39,89%	17,49%	21,31%	10,38%	3,83%	2,19%	183
Tires	13,73%	29,41%	13,73%	13,73%	11,76%	0,00%	17,65%	51
Total	12,22%	33,52%	18,33%	15,93%	10,56%	2,78%	6,67%	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste Europeu e dos PALOP, 2010.

Dos grupos em estudo, os que têm menos formação escolar são os reclusos de etnia cigana (tabela 8). Se 42,59% dos reclusos de etnia cigana têm o Ensino Primário, 31,48% são ainda analfabetos. Os que têm níveis de escolaridade mais alta são os de Leste Europeu, com 40,74% da população com o Ensino Secundário e 14,81% mesmo com Licenciatura. No meio destes dois grupos díspares estão os reclusos dos PALOP, em que 32,41% dos reclusos completaram o Ensino Primário e 23,77% e 23,46% desta população concluíram o Ensino Básico - 5º a 6º e Ensino Básico - 7º a 9º, respectivamente.

Tabela 8. Habilitações literárias dos reclusos por grupos migrantes e étnico

Grupo	Habilitações literárias							Total
	Analfabeto(a)	Ensino Primário	Ensino Básico (5º a 6º)	Ensino Básico (7º a 9º)	Ensino Secundário	Licenciatura	Não consta	
PALOP	4,32%	32,41%	23,77%	23,46%	10,80%	2,16%	3,09%	324
Leste Europeu	1,85%	12,96%	7,41%	9,26%	40,74%	14,81%	12,96%	54
Etnia Cigana	31,48%	42,59%	11,11%	3,09%	0,00	0,00%	11,73%	162
Total	12,22%	33,52%	18,33%	15,93%	10,56%	2,78%	6,67%	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste Europeu e dos PALOP, 2010.

Sabendo que a maior parte da população reclusa em análise é jovem, e pensando no caso particular dos reclusos dos PALOP e de etnia cigana, é preocupante saber que a escolaridade destes reclusos é tão baixa⁷. A escolaridade média destes reclusos deveria ser bem mais alta do que a apresentada, o que leva a deduzir que a grande parte da população reclusa teve percursos insatisfatórios no sistema educativo e/ou mesmo de abandono escolar.

São muitas as actividades que os reclusos desempenhavam na vida extra-muros. No entanto, quase todas têm em comum o facto de serem actividades desvalorizadas, de mão-de-obra indiferenciada e não qualificada.

Em 324 dos reclusos dos PALOP, a maior parte era construtor civil (52), pedreiro (58) ou armador de ferro (24). Quer com isto dizer que, de uma maneira ou de outra, os reclusos estavam ligados à área da construção.

Nos 54 reclusos do Leste Europeu, as actividades são mais diversificadas, não havendo concentração em nenhuma das profissões. É de realçar o facto de, mesmo tendo habilitações escolares que lhes possibilitavam um emprego qualificado, isso não

⁷ Focamos em particular estes dois grupos – os reclusos dos PALOP e os reclusos de etnia cigana – porque ambos têm escolaridades muito baixas e ambos, tendo em conta que a maior parte deles são jovens, já passaram pelo sistema de ensino português.

acontece quando são residentes em Portugal, ou seja, quando têm o rótulo de imigrante imprimido na sua condição efectiva de vida.

Já os reclusos de etnia cigana eram na sua grande maioria vendedores ambulantes. Dos 162 reclusos de etnia cigana, 89 declararam ser vendedores ambulantes, 7 comerciantes e 19 feirantes. Portanto, 115 dos 162 reclusos dedicavam-se à actividade comercial.

Outro dos aspectos que nos mereceu atenção foi as cidades de onde vinham os reclusos. No caso dos estrangeiros, interessou-nos saber se tinham ou não iniciado o percurso imigratório para Portugal (ou os seus pais) e, se sim, onde residiam.

No caso dos reclusos dos PALOP, notou-se uma clara concentração desta população nas cidades da área metropolitana de Lisboa. Oitenta reclusos viviam na Amadora, 43 em Lisboa, 28 em Loures e 34 em Sintra. Apenas 8 dos reclusos deste grupo não tinham residência em território nacional antes de ser detido. Já no caso dos reclusos do Leste Europeu, a maioria deles não viviam em Portugal antes da sua detenção (14 reclusos). Os que cá residiam, a maior parte era na cidade de Lisboa (10 reclusos), estando os restantes dispersos pelo território português. Enquanto os PALOP viviam mais nas cidades da área metropolitana de Lisboa, os reclusos de etnia cigana encontravam-se mais nas cidades do norte do país. As cidades de onde provinham a maior parte dos reclusos de etnia cigana eram Braga (14 reclusos), Porto (17) e Vila Nova de Gaia (10).

É de salientar que uma grande parte da população em análise, especialmente a população reclusa dos PALOP e de etnia cigana, vivia em bairros sociais das cidades mencionadas. Por exemplo, na área metropolitana de Lisboa é de destacar a presença na prisão de reclusos dos PALOP dos bairros da Amadora, como é o caso da Damaia, Buraca e Reboleira, dos bairros de Loures e Odivelas como o Bairro Prior Velho e Bairro da Quinta do Mocho, dos bairros de Sintra na zona de Algueirão, Cacém, Queluz, Rio de Mouro e Mem-Martins, dos bairros da margem sul do Tejo como os da Zona de Miratejo e Amora (Seixal) e Vale da Amoreira e Baixa da Banheira (Moita) e dos bairros de Lisboa como o Bairro das Amendoeiras (Chelas), as Mercês e a zona do Intendente. Na área norte, muitos dos reclusos de etnia cigana vinham dos bairros de Braga – Bairro do Picoto e Bairro das Andorinhas –, dos do Porto – Bairro da Pasteleira e Aleixo e de acampamentos das zonas de Vila Verde, Matosinhos e Viana do Castelo.

Portanto, há uma concentração em espaço prisional de um conjunto de reclusos de zonas já consideradas problemáticas na vida extra-muros.

2.3.2. Caracterização Jurídico-Penal

Na caracterização jurídico-penal teve-se em conta a situação do recluso na altura em que se entrou em cada um dos estabelecimentos prisionais. Queremos com isto dizer que, para este fim, não se teve em consideração os processos pendentes ou os processos cujas penas seriam ainda cumpridas por parte dos reclusos, mas sim os processos sobre os quais eles respondiam e cumpriam pena na altura da investigação.

O tráfico de estupefacientes é o crime que mais leva qualquer um dos grupos reclusos em análise ao sistema prisional (tabela 9). Dos 1048 crimes pelos quais os 540 reclusos foram detidos⁸, 319 foram por tráfico de estupefacientes, nas suas diferentes formas jurídicas.

Tabela 9. Crimes por que estão condenados os grupos migrantes e étnico

Crime	Grupo			Total
	PALOP	Leste Europeu	Etnia Cigana	
abuso de confiança	2	0	1	3
abuso sexual de menores	6	0	0	6
abuso sexual de crianças agravado	1	0	0	1
agravação	1	0	0	1
ameaça	2	0	0	2
aquisição moeda falsa	0	0	1	1
associação criminosa	0	5	1	6
branqueamento de capitais	0	0	1	1
burla	3	1	3	7
burla qualificada	3	2	3	8

⁸ No total são 1048 crimes pois cada um dos indivíduos pode ser condenado por mais do que um crime no mesmo processo. Assim, em média, a maior parte dos reclusos têm dois crimes pelos quais são condenados e que dá origem à sua detenção.

cheque sem provisão	0	0	1	1
coacção	2	0	0	2
coacção grave	0	1	1	2
coacção sexual	1	1	0	2
condução de veículo em estado de embriaguez	10	1	2	13
condução de veículo sem habilitação legal	53	0	32	85
condução perigosa de veículo rodoviário	3	0	1	4
condução ilegal de veículo	0	0	3	3
contra-ordenação	2	2	0	4
dano	2	0	1	3
desobediência	8	1	3	12
detenção de arma ilegal	43	3	23	69
evasão	0	2	1	3
extorsão	0	3	0	3
falsidade de depoimento ou declaração	7	0	4	11
falsificação ou contrafacção de documentos	12	3	6	21
furto simples	16	2	15	33
furto e uso de veículo	4	1	3	8
furto qualificado	23	4	27	54
furto qualificado na forma tentada	0	0	3	3
homicídio simples	2	3	2	7
homicídio simples na forma tentada	1	1	4	6
homicídio qualificado	3	1	10	14
homicídio qualificado na forma tentada	6	0	3	9
introdução em lugar vedado ao público	1	0	0	1
injúria	3	0	0	3
injúria agravada	1	0	0	1
lenocínio	0	5	0	5
maus tratos ou sobrecarga de menores, de incapazes ou do cônjuge	2	1	4	7
ofensa à integridade física simples	4	0	5	9
ofensa à integridade física grave	1	0	2	3
ofensa à integridade física qualificada	5	1	6	12
ofensa à integridade física por negligência	0	0	1	1
omissão e auxílio a furto	0	0	1	1
passagem de moeda falsa	0	2	0	2
rapto	0	3	1	4
receptação	5	1	5	11

resistência e coacção sobre funcionário	11	0	4	15
roubo	109	8	55	172
roubo na forma tentada	1	0	2	3
roubo agravado	5	2	6	13
roubo simples e qualificado	0	0	0	0
roubo qualificado	2	1	6	9
sequestro	8	2	14	24
simulação de crime	1	0	0	1
substâncias explosivas ou análogas	1	0	2	3
tráfico de pessoas	0	3	0	3
tráfico de armas	1	0	0	1
tráfico de estupefacientes	186	22	70	278
tráfico de estupefacientes agravado	3	0	5	8
tráfico de estupefacientes de menor gravidade	12	0	8	20
tráfico de estupefacientes de menor quantidade	12	0	0	12
tráfico de estupefacientes na forma continuada	0	0	1	1
uso de documento de identificação alheio	1	0	0	1
uso de documento falso	0	1	0	1
violação	3	1	2	6
violação na forma tentada	1	0	0	1
violação agravada	1	0	0	1
violação de domicílio	3	0	0	3
violência após subtracção	3	0	0	3
violência doméstica	1	0	0	1
Total	603	90	355	1048

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste Europeu e dos PALOP, 2010.

O peso do tráfico de estupefacientes é muito grande nos reclusos dos PALOP. É que desses 319 crimes por tráfico de estupefacientes, 213 foram atribuídos a este grupo. Para além do tráfico de estupefacientes, que é o que maior relevo tem no conjunto dos crimes por que os reclusos dos PALOP foram condenados, os crimes que vêm logo de seguida são os de roubo (109 crimes), condução de veículo sem habilitação legal (53 crimes) e detenção de arma ilegal (43 crimes).

Dos 90 crimes atribuídos aos reclusos do Leste Europeu, 22 foram por tráfico de estupefacientes, 8 por roubo e 5 por lenocínio. É de realçar que os crimes estão muito

dispersos pelas diferentes categorias e que, na excepção do tráfico de droga, não há propriamente crimes que sejam preponderantes nas condenações destes indivíduos.

Os crimes mais presentes nos processos contra os reclusos de etnia cigana são, à semelhança dos outros grupos, o tráfico de estupefacientes (84 crimes). Depois vem o roubo (55 crimes), a condução de veículo sem habilitação legal (32 crimes), o furto qualificado (27 crimes) e a detenção de arma ilegal (23 crimes).

Tendo presente que a maior parte dos crimes por que os reclusos em estudo estão detidos são o tráfico de estupefacientes, percebe-se por que a maior parte das penas estejam entre os 4 e os 7 anos de pena efectiva⁹. Dos 540 reclusos em estudo, mais de metade (55,6%) cumprem penas de 4 a 7 anos (tabela 11).

No caso dos reclusos dos PALOP, a maior parte das penas situam-se entre os 4 e os 5 anos (31,17%) e os 5 e 6 anos (20,06%) de pena. Os reclusos de etnia cigana têm mais penas de 5 a 6 anos (20,37%) e os reclusos de Leste Europeu têm mais penas de 4 a 5 anos (31,48%). No entanto, é interessante verificar que nas penas superiores a 11 anos, os reclusos do leste europeu, tal como os reclusos de etnia cigana, têm um peso significativo.

Se olharmos para os mesmos valores apresentados segundo os estabelecimentos prisionais, reparamos que na maior parte dos E.P. a pena que prevalece é dos 4 aos 6 anos, com a excepção de Paços de Ferreira e de Sta Cruz do Bispo. Em Paços de Ferreira mais de 30% das penas são superiores a 11 anos de prisão efectiva e em Sta Cruz do Bispo as penas que são mais cumpridas pelas reclusas são dos 4 aos 7 anos de prisão efectiva.

Os grupos que fazem parte do estudo apresentam valores díspares no que diz respeito ao registo criminal, ou seja, quanto à reincidência no julgamento e condenação de prática considerada criminosa. Os reclusos de Leste europeu não tinham antecedentes criminais aquando da sua reclusão, pelo menos em 70,37% dos casos (já que em 9,26% dos casos não foi possível verificar através da análise dos processos se estes tinham ou não antecedentes criminais). Isto pode explicar, em parte, o motivo da maior porção das

⁹ 4 a 12 anos é a moldura penal para o crime de tráfico de estupefacientes, segundo o art. 21º do Decreto Lei 15/93 de 22.1 do Código Penal português.

penas destes reclusos serem mais baixas. No entanto, há ainda 14,9% de penas superiores a 11 anos, que não serão explicadas pela reincidência criminal, uma vez que esta é muito baixa, mas sim, à partida, pelo tipo de crime praticado.

Tabela 10. Antecedentes criminais dos reclusos por grupos migrantes e étnico

Grupo	Registo Criminal do recluso						Total
	Sim		Não		Não consta		
	n	%	n	%	n	%	
PALOP	186	57,41	137	42,28	1	0,31	324
Leste Europeu	11	20,37	38	70,37	5	9,26	54
Etnia Cigana	129	79,63	27	16,67	6	3,70	162
Total	326	60,37	202	37,41	12	2,22	540

Fonte: Fontes: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste Europeu e dos PALOP, 2010.

Já os reclusos de etnia cigana têm uma percentagem de antecedentes criminais bastante forte. Pelo menos 79,63% dos reclusos de etnia cigana tinham antecedentes criminais quando foram detidos e apenas 16,67% não tinham qualquer cadastro e estavam detidos pela primeira vez. Isto pode explicar o facto de terem penas superiores relativamente aos reclusos do Leste europeu.

Por outro lado, os reclusos dos PALOP estão quase meio a meio a este nível. 57,41% dos reclusos com estas nacionalidades tinham antecedentes criminais, mas 42,28% não tinham quaisquer antecedentes. Portanto, ambas as realidades estão bem presentes nestes reclusos dentro dos estabelecimentos prisionais em estudo. De uma forma grosseira, estes dados são consonantes com as penas atribuídas a estes reclusos, uma vez que as penas têm um intervalo maior (penas mais dispersas) e estão distribuídas entre os 4 e 5 anos e os 5 e 6 anos de prisão, como foi supramencionado.

Tabela 14. Antecedentes criminais dos reclusos por Estabelecimento Prisional

Estabelecimento Prisional	Registo Criminal do recluso						Total
	Sim		Não		Não consta		
	n	%	n	%	n	%	

Porto	23	58,97	7	17,95	9	23,08 ¹⁰	39
Paços de Ferreira	47	78,33	13	21,67	0	0,00	60
Sta Cruz do Bispo	37	63,79	18	31,03	3	5,17	58
Lisboa	88	59,06	61	40,94	0	0,00	149
Sintra	112	61,20	71	38,80	0	0,00	183
Tires	19	37,25	32	62,75	0	0,00	51
Total	326	60,37	202	37,41	12	2,22	540

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, do Leste Europeu e dos PALOP, 2010.

A questão dos antecedentes criminais quando relacionado com o sexo dos reclusos parece não ter relevância para a análise, uma vez que na maior parte dos estabelecimentos prisionais os reclusos têm, na sua maioria, antecedentes criminais, como se pode ver na tabela acima (tabela 14). A única exceção é o E.P. Tires, em que a balança pende para o lado oposto e 62,75% das reclusas não tinham registos criminais quando foram detidas.

2.4. Caracterização dos Entrevistados

As entrevistas foram realizadas, tal como já mencionado, a reclusos e reclusas, a guardas prisionais e a elementos da direcção dos estabelecimentos prisionais que faziam parte do estudo. Neste ponto fazemos uma breve caracterização dos entrevistados, para melhor depois entender os discursos verbalizados.

Convém lembrar que se procurou encontrar características dissemelhantes entre os reclusos para conseguir informações mais ricas e diversificadas ao nível dos percursos de vida, sem nunca deixar de analisar os casos que pareciam mais específicos para determinada população prisional. No caso dos guardas prisionais também se tentou entrevistar guardas de diferentes gerações (mais jovens e mais velhos), de ambos os

¹⁰ A percentagem da ausência de informação sobre o registo criminal para este E.P. é muito alta por três motivos: 1) a movimentação de reclusos, por haver muitos reclusos preventivos e em trânsito, é muito grande, o que faz com que os processos individuais dos reclusos não estejam sempre completos; 2) a consulta dos dados dos reclusos foi feita pelos processos individuais dos reclusos e não pelo SISP, facto este que impossibilitou o acesso à informação de uma forma mais eficiente; 3) foi o primeiro E.P. em que foi feito o levantamento das informações, pelo que pode ter ocorrido erros na procura dos dados.

sexos (masculino e feminino) e com diferentes tempos de actividade profissional em ambiente prisional.

2.4.1. Caracterização dos Reclusos

Relativamente aos reclusos, ao todo, entrevistou-se um grupo de 68 reclusos, sendo que 48 eram do sexo masculino, dos EP. Porto, Sintra, Lisboa e Paços de Ferreira e 20 do sexo feminino, dos EP. Tires e Santa Cruz do Bispo. Destes, 20 eram reclusos dos PALOP (15 reclusos e 5 reclusas), 23 eram do Leste europeu (16 reclusos e 7 reclusas) e 25 eram de etnia cigana (17 reclusos e 8 reclusas). Descreveremos cada um dos grupos separadamente.

Os reclusos dos PALOP, tal como se pode ver na tabela 15, vêm dos países de Cabo-Verde (7), Guiné-Bissau (6), Angola (1) e São Tomé e Príncipe (1)¹¹; têm idades compreendidas entre os 21 e os 53 anos; a sua formação escolar vai desde o ensino primário até à frequência do ensino superior (licenciatura) e as suas actividades são variadas, abarcando três estudantes, três construtores civis, dois motoristas, dois carpinteiros, um electricista, um armador de ferro, um técnico de comunicações, um mecânico e um empregado de limpeza.

Tabela 15. Caracterização dos reclusos entrevistados dos PALOP

Grupo	Nacionalidade dos Reclusos	Idade	Habilitações literárias*	Profissão	Crime	Pena
PALOP	Angola	22	10º ano	estudante	roubo	11 anos
	Cabo-Verde	35	não consta	motorista	tráfico de estupefacientes	5 anos e 6 meses
	Cabo-Verde	41	licenciatura (frequência)	estudante	tráfico de estupefacientes	7 anos
	Cabo-Verde	27	6º ano	construção civil	tráfico de estupefacientes, roubo e receptação	8 anos e 3

¹¹ Na população total em estudo só apareceram dois casos de reclusos condenados de nacionalidade moçambicana e estes encontravam-se no E.P. Lisboa, mas não foi possível entrevistá-los na altura em que a investigação estava a decorrer.

					meses
Cabo-Verde	24	6º ano	carpinteiro de cena	furto qualificado, roubo, violência doméstica e ofensa à integridade física qualificada	8 anos e 6 meses
Cabo-Verde	41	ensino primário	carpinteiro	abuso sexual de crianças agravado	8 anos
Cabo-Verde	25	7º ano	electricista	2 furtos, roubo e condução de veículo sem habilitação legal	4 anos e 6 meses
Cabo-Verde	44	6º ano	motorista	tráfico de estupefacientes	6 anos
Guiné-Bissau	29	9º ano	armador de ferro	tráfico de estupefacientes	4 anos e 2 meses
Guiné-Bissau	45	ensino secundário	construção civil	tráfico de estupefacientes	4 anos e 6 meses
Guiné-Bissau	53	ensino secundário	técnico de comunicações	tráfico de estupefacientes	6 anos
Guiné-Bissau	27	6º ano	estudante	2 roubo, furto qualificado e violação de domicílio	12 anos e 6 meses
Guiné-Bissau	22	6º ano	construção civil	condução perigosa de veículo rodoviário, furto e uso de veículo, roubo e resistência e coacção sobre funcionário	9 anos
Guiné-Bissau	28	9º ano	mecânico de automóveis	3 roubos, ofensa à integridade física	5 anos e 2 meses
São Tomé e Príncipe	21	6º ano	limpezas	furto, roubo, detenção de arma proibida e condução de veículo sem habilitação legal	11 anos e 4 meses

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados dos PALOP, 2010.

Nota: Dados cruzados com as entrevistas efectuadas.

*Nas habilitações literárias teve-se em consideração aquelas que os reclusos possuíam aquando da detenção. Portanto, no caso de os reclusos terem completado alguma escolaridade dentro dos estabelecimentos prisionais, essa não foi contabilizada para este efeito.

A maior parte dos crimes são por tráfico de estupefacientes, mas entrevistaram-se reclusos também condenados por crimes de roubo, furto, detenção de arma proibida, condução de veículo sem habilitação legal, abuso sexual de menores, ofensa à integridade física, violação de domicílio, resistência e coacção sobre funcionário e violência doméstica. As penas para as condenações destes crimes deste grupo variam entre a pena mínima de 4 anos e 2 meses e a pena máxima de 12 anos e 6 meses.

Os reclusos estrangeiros do Leste europeu que pertencem ao grupo dos entrevistados vêm da Roménia (5), Moldávia (4), Ucrânia (4), Bulgária (2) e Rússia (1) (ver tabela 16). As idades vão dos 22 aos 50 anos e as habilitações literárias são na sua maioria altas – licenciatura e ensino secundário – com a excepção de três reclusos: um ucraniano com o 6º ano de escolaridade e dois romenos que têm apenas o 6º ano e o ensino primário. Apesar das altas qualificações, as profissões desempenhadas pelos reclusos antes de serem detidos eram profissões não qualificadas, à semelhança do que acontece com o grupo dos PALOP. Com a excepção de um futebolista profissional, todas as outras profissões são actividades que se desenvolvem com mão-de-obra diferenciada e há uma clara prevalência dos trabalhos na construção civil e relacionados.

Tabela 16. Caracterização dos reclusos entrevistados do Leste europeu

Grupo	Nacionalidade dos Reclusos	Idade	Habilitações literárias*	Profissão	Crime	Pena
Leste europeu	Ucrânia	28	licenciatura	carpinteiro	roubo e sequestro	3 anos e 4 meses
	Roménia	34	ensino secundário	pintor	furto de veículo e uso de documento falso	2 anos
	Moldávia	22	ensino secundário	não consta	homicídio	6 anos
	Roménia	37	não consta	empregado restaurante	roubo	4 anos

Rússia	46	não consta	empregado fabril	homicídio	13 anos
Ucrânia	33	9º ano	armador de ferro	homicídio, coacção sexual, roubo e ofensa à integridade física qualificada	15 anos
Moldávia	29	ensino secundário	servente	furto qualificado	6 anos e 6 meses
Roménia	33	9º ano	pintor	2 crimes de roubo, evasão	4 anos e 4 meses
Bulgária	26	ensino secundário	construção civil	tráfico de estupefacientes	4 anos e 6 meses
Ucrânia	40	6º ano	construção civil	associação criminosa, tráfico de estupefacientes e detenção de arma proibida	7 anos e 10 meses
Roménia	55	9º ano	operador de grua	lenocínio	11 anos
Moldávia	34	6º ano	construção civil	homicídio qualificado e extorsão	20 anos
Bulgária	22	ensino secundário	futebolista profissional	tráfico de estupefacientes	2 anos e 6 meses
Moldávia	38	licenciatura	motorista	roubo agravado e evasão	5 anos e 6 meses
Ucrânia	50	licenciatura	construção civil	burla qualificada, receptação e falsificação e uso de documentos	3 anos
Roménia	25	ensino primário	construção civil	roubo	5 anos

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados do Leste Europeu, 2010.

Nota: Dados cruzados com as entrevistas efectuadas.

*Nas habilitações literárias teve-se em consideração aquelas que os reclusos possuíam aquando da detenção. Portanto, no caso de os reclusos terem completado alguma escolaridade dentro dos estabelecimentos prisionais, essa não foi contabilizada para este efeito.

Os crimes por que foram condenados abarcam homicídio, roubo, furto, sequestro, coacção sexual, evasão, lenocínio, associação criminosa, tráfico de estupefacientes, ofensa à integridade física, detenção de arma proibida, burla e falsificação de documentos. As penas vão desde os 3 anos e 2 meses até aos 18 anos e 6 meses.

Os reclusos de etnia cigana entrevistados têm idades compreendidas entre os 19 e os 80 anos. Este grupo é relativamente homogéneo no que diz respeito à escolaridade e à actividade profissional exercida: há um grande número de reclusos analfabetos ou com a escola primária concluída e um recluso com o 5º, dois com o 6º e outro com o 7º ano de escolaridade; e todos os reclusos, com a excepção de um estudante, um construtor civil e um serralheiro, eram vendedores ambulantes antes de serem detidos.

Tabela 17. Caracterização dos reclusos entrevistados de etnia cigana

Grupo	Idade	Habilitações literárias*	Profissão	Crime	Pena
Etnia Cigana	28	analfabeto	vendedor ambulante	roubo, condução de veículo sem habilitação legal e evasão	4 anos e 3 meses
	26	7º ano	estudante	tráfico de estupefacientes, condução de veículo sem habilitação legal e roubo	4 anos e 8 meses
	52	6º ano	vendedor ambulante	falsas declarações, burla simples, aquisição de moeda falsa e receptação	4 anos e 7 meses
	80	analfabeto	serralheiro	3 crimes de ofensa à integridade física qualificada e resistência e coacção sobre funcionário	3 anos e 2 meses
	19	ensino primário	construção civil	roubo, furto simples, furto qualificado e condução de veículo sem habilitação legal	3 anos e 2 meses
	31	ensino primário	vendedor ambulante	tráfico de estupefacientes e detenção de arma ilegal	8 anos

19	5º ano	estudante	homicídio qualificado e detenção de arma proibida	12 anos
26	ensino primário	vendedor ambulante	homicídio qualificado, sequestro e roubo agravado	18 anos e 6 meses
49	analfabeto	vendedor ambulante	tráfico de estupefacientes	5 anos e 6 meses
27	ensino primário	vendedor ambulante	sequestro, rapto, roubo e detenção de arma proibida	3 anos e 9 meses
53	analfabeto	vendedor ambulante	burla qualificada	6 anos e 6 meses
36	6º ano	vendedor ambulante	homicídio qualificado	16 anos
31	analfabeto	vendedor ambulante	tráfico de estupefacientes e detenção de arma ilegal	5 anos e 10 meses
45	ensino primário	vendedor ambulante	ofensa à integridade física grave e roubo	4 anos
28	ensino primário	vendedor ambulante	roubo qualificado, ofensa à integridade física simples e sequestro	5 anos e 6 meses
32	analfabeto	vendedor ambulante	furto qualificado e tráfico de estupefacientes	5 anos e 8 meses
33	ensino primário	vendedor ambulante	condução perigosa de veículo rodoviário, cheque sem provisão e furto simples	6 anos, 8 meses e 19 dias

Fonte: Processos individuais dos reclusos condenados de etnia cigana, 2010.

Nota: Dados cruzados com as entrevistas efectuadas.

*Nas habilitações literárias teve-se em consideração aquelas que os reclusos possuíam aquando da detenção. Portanto, no caso de os reclusos terem completado alguma escolaridade dentro dos estabelecimentos prisionais, essa não foi contabilizada para este efeito.

Os crimes por que foram condenados têm penas que oscilam entre os 3 anos e 2 meses e os 18 anos e 6 meses de pena efectiva de prisão. Os crimes são de homicídio, para as penas mais elevadas, e de tráfico de estupefacientes, furto, roubo, condução sem habilitação legal, sequestro, ofensa à integridade física, detenção de arma proibida, coacção e resistência sobre funcionário, evasão, burla, cheque sem provisão, receptação e aquisição de moeda falsa para as restantes penas.

2.4.2. Caracterização das Reclusas

As reclusas dos PALOP são de Cabo-Verde (3), Angola (1) e Guiné-Bissau (1) e têm idades compreendidas entre os 28 e os 48 anos (tabela 18). As suas habilitações escolares vão desde o ensino primário até ao ensino básico (2º ciclo), eram todas empregadas de limpeza ou empregadas domésticas e o crime por que foram condenadas foi o tráfico de droga, combinado com outros crimes como a detenção de arma proibida e o uso de documento de identificação alheio. Há apenas um caso de homicídio e nesse caso também houve julgamento por tráfico de estupefacientes. As penas vão dos 3 anos até aos 9 anos e 6 meses de pena de prisão efectiva.

Tabela 18. Caracterização das reclusas entrevistadas dos PALOP

Grupo	Nacionalidade dos Reclusos	Idade	Habilitações literárias*	Profissão	Crime	Pena
PALOP	Cabo-Verde	28	não consta	empregada doméstica	tráfico de estupefacientes, agravamento, contra-ordenação e detenção de arma proibida	7 anos
	Angola	41	6º ano	empregada doméstica	tráfico de estupefacientes e tráfico de estupefacientes de menor gravidade	3 anos
	Cabo-Verde	44	ensino primário	empregada doméstica	homicídio qualificado e tráfico de estupefacientes	9 anos e 6 meses
	Cabo-Verde	31	ensino primário	empregada de limpeza	tráfico de estupefacientes de menor gravidade e detenção de arma proibida	4 anos e 1 mês
	Guiné-Bissau	48	7º ano	empregada de limpeza	tráfico de estupefacientes e uso de documento de identificação alheio	5 anos e 9 meses

Fonte: Processos individuais das reclusas condenadas dos PALOP, 2010.

Nota: Dados cruzados com as entrevistas efectuadas.

*Nas habilitações literárias teve-se em consideração aquelas que as reclusas possuíam aquando da detenção. Portanto, no caso de as reclusas terem completado alguma escolaridade dentro dos estabelecimentos prisionais, essa não foi contabilizada para este efeito.

As reclusas do leste europeu são romenas (3), búlgaras (2), ucraniana (1) e lituana (1) e têm todas, pelo menos, o ensino secundário ou a licenciatura. Contudo, as suas actividades profissionais e ocupações não são correspondentes com as suas qualificações, como pode ser visto na tabela abaixo (tabela 19): temos uma costureira, uma empregada de limpeza, uma empregada doméstica, duas empregadas de balcão, uma estudante e uma prostituta. As idades estão compreendidas entre os 20 e os 49 anos.

O crime que as levou à detenção é por excelência o tráfico de estupefacientes – e, na maioria das vezes, na forma de correio de droga –, havendo apenas um caso de lenocínio e associação criminosa. Este crime em específico teve uma pena de 12 anos. Os crimes de tráfico de estupefacientes tiveram penas que oscilam entre os 4 anos e 3 meses e os 6 anos de prisão.

Tabela 19. Caracterização das reclusas entrevistadas do Leste europeu

Grupo	Nacionalidade dos Reclusos	Idade	Habilitações literárias*	Profissão	Crime	Pena
Leste europeu	Roméia	20	não consta	costureira	tráfico de estupefacientes	4 anos e 6 meses
	Roméia	39	não consta	prostituta	lenocínio e associação criminosa	12 anos
	Roméia	45	ensino secundário	empregada doméstica	tráfico de estupefacientes	5 anos e 3 meses
	Ucrânia	28	licenciatura	empregada de limpeza	tráfico de estupefacientes	6 anos
	Bulgária	49	ensino secundário	empregada de balcão	tráfico de estupefacientes	4 anos e 3 meses
	Bulgária	23	licenciatura (frequência)	estudante	tráfico de estupefacientes	4 anos e 6 meses
	Lituânia	29	ensino secundário	empregada de balcão	tráfico de estupefacientes	4 anos e 1 mês

Fonte: Processos individuais das reclusas condenadas do Leste Europeu, 2010.

Nota: Dados cruzados com as entrevistas efectuadas.

*Nas habilitações literárias teve-se em consideração aquelas que as reclusas possuíam aquando da detenção. Portanto, no caso de as reclusas terem completado alguma escolaridade dentro dos estabelecimentos prisionais, essa não foi contabilizada para este efeito.

As reclusas de etnia cigana (tabela 20), tal como os reclusos deste grupo, são na sua maioria analfabetas ou frequentaram o ensino primário e dedicavam-se à venda ambulante antes de serem detidas. Temos, no entanto, o caso de duas domésticas e de uma reclusa que tinha concluído o 9º ano de escolaridade. As idades vão desde os 23 anos até aos 60 anos de idade.

O crime mais recorrente é o tráfico de estupefacientes, combinado com coacção, sequestro ou condução sem habilitação legal, mas também foram entrevistadas reclusas condenadas por roubo, furto e homicídio. No caso do homicídio, a pena de prisão é de 21 anos. Nos outros casos, as penas vão dos 2 anos e 7 meses até os 12 anos de prisão efectiva.

Tabela 20. Caracterização das reclusas entrevistadas de etnia cigana

Grupo	Idade	Habilitações literárias*	Profissão	Crime	Pena
Etnia cigana	59	analfabeta	vendedora ambulante	tráfico de estupefacientes e tráfico de estupefacientes de menor gravidade	6 anos
	35	analfabeta	doméstica	tráfico de estupefacientes	5 anos e 6 meses
	30	9º ano	vendedora ambulante	tráfico de estupefacientes, coacção grave e sequestro	12 anos
	23	ensino primário	doméstica	roubo qualificado	3 anos
	42	analfabeta	vendedora ambulante	furto qualificado e 3 furtos simples	2 anos e 7 meses
	31	analfabeta	vendedora ambulante	tráfico de estupefacientes na forma continuada	5 anos
	60	ensino primário	vendedora ambulante	homicídio qualificado	21 anos
	24	ensino primário	vendedora ambulante	tráfico de estupefacientes e condução de veículo sem habilitação legal	6 anos

Fonte: Processos individuais das reclusas condenadas de etnia cigana, 2010.

Nota: Dados cruzados com as entrevistas efectuadas.

*Nas habilitações literárias teve-se em consideração aquelas que as reclusas possuíam aquando da detenção. Portanto, no caso de as reclusas terem completado alguma escolaridade dentro dos estabelecimentos prisionais, essa não foi contabilizada para este efeito.

Dentro dos grupos de reclusos em estudo, conseguimos ver, pois, que foi possível seleccionar situações bastantes distintas. Esta diversidade, no entanto, não foi conseguida para as reclusas. Como vimos nesta secção, embora haja diferentes nacionalidades, no caso dos grupos estrangeiros, e idades, havendo uma amplitude significativa em cada um dos grupos; as habilitações literárias, profissões exercidas e crime e respectiva pena acabam por não ser muito diferentes dentro de cada grupo.

2.4.3. Caracterização dos Guardas Prisionais

Na totalidade foram entrevistados 30 guardas prisionais (cinco em cada um dos estabelecimentos prisionais), dos quais seis tinham o cargo de subchefes de guardas e dois eram chefe de guardas.

19 dos guardas prisionais entrevistados são homens e 11 são mulheres. Há mais homens entrevistados do que mulheres guardas prisionais, uma vez que foram alvo de análise mais estabelecimentos prisionais masculino que femininos. A presença de guardas prisionais femininas em E.P. masculinos é minoritária – havendo por vezes até alguma carência de guardas prisionais femininas em alguns estabelecimentos prisionais masculinos¹² – o que tornou mais complicado entrevistá-las, mas nos estabelecimentos prisionais femininos elas eram mais frequentes, o que fez com que se compensasse a falta de entrevistas a guardas femininas em contextos prisionais masculinos.

Assim, como pode ser visto na tabela, apenas quatro das 11 entrevistas efectuadas a guardas prisionais femininas foram realizadas em contextos prisionais masculinos: uma no E.P. Paços de Ferreira¹³, uma no E.P. Lisboa e duas no E.P. Sintra.

¹² De referir que no E.P. Sintra há inclusivamente falta de guardas prisionais femininas. Por exemplo, no caso de haver visitas do sexo feminino, eles têm muitas vezes que alocar guardas prisionais femininas que estejam noutra parte do E.P. para se deslocarem nesse momento para o local de visitas para fazer a revista às visitantes. Há falta de mulheres para assegurar as necessidades do E.P. Isto foi visível aquando da entrada na área prisional de Sintra (a área administrativa e a área prisional têm entradas diferentes, dentro do mesmo espaço) para a realização das entrevistas aos reclusos e guardas prisionais.

¹³ As guardas prisionais no E.P. Paços de Ferreira, ao longo da história deste estabelecimento prisional, foram sempre ocupando os postos mais relacionados com as questões administrativas, pelo que estas se encontravam mais nos gabinetes dos guardas do que em outro local qualquer. Esta segregação e habituação fizeram com que, agora, as guardas prisionais formem alguma resistência quando as tentam

Em compensação, entrevistamos apenas três guardas prisionais masculinos, em contextos de prisão feminina: um no E.P. Tires e dois no E.P. Santa Cruz do Bispo.

Tabela 21. Caracterização dos guardas prisionais por sexo, cargo e tempo de serviço

Estabelecimento Prisional	Sexo	Cargo	Tempo de serviço (em anos)
E.P. Porto	masculino	guarda prisional	8
	masculino	guarda prisional	15
	masculino	subchefe	22
	masculino	chefe	22
	masculino	guarda prisional	12
E.P. Paços de Ferreira	masculino	guarda prisional	26
	masculino	guarda prisional	15
	masculino	guarda prisional	26
	masculino	guarda prisional	15
	feminina	guarda prisional	14
E.P. Santa Cruz do Bispo	masculino	subchefe	17
	masculino	subchefe	22
	feminina	guarda prisional	3
	feminina	guarda prisional	14
	feminina	guarda prisional	3
E.P. Lisboa	masculino	subchefe	22
	masculino	guarda prisional	10
	masculino	guarda prisional	8
	feminina	subchefe	24
	masculino	chefe	22
E.P. Sintra	feminina	guarda prisional	23
	masculino	guarda prisional	12
	feminina	guarda prisional	16

colocar noutras actividades dentro do E.P.. Como para esta investigação interessava-nos entrevistar guardas que estivessem em contacto directo com os reclusos no dia-a-dia, foi complicado encontrar uma guarda prisional que se enquadrasse nesses parâmetros.

	masculino	guarda prisional	10
	masculino	guarda prisional	7
E.P. Tires	feminina	guarda prisional	25
	feminina	guarda prisional	16
	feminina	guarda prisional	20
	feminina	guarda prisional	3
	masculino	subchefe	12

Fonte: Entrevistas aos guardas prisionais, 2010.

Os tempos de serviço dos guardas prisionais variam entre os 3 anos e os 26 anos. Apenas no E.P. Paços Ferreira não foi possível entrevistar guardas que estivessem em contexto prisional há menos de 14 anos. Nos restantes E.P. há guardas prisionais entrevistados com tempos de serviço inferiores a 10 anos, assim como superiores a 20 anos.

CAPÍTULO 3: PRINCIPAIS RESULTADOS

Este trabalho de investigação tem três objectivos principais, que já foram expostos no capítulo anterior (ponto 3.1.). A partir da informação retirada dos processos-individuais dos reclusos e das reclusas e das entrevistas realizadas a reclusos e reclusas, guardas prisionais e elementos da direcção dos estabelecimentos prisionais, para cada um dos objectivos pretendemos fazer uma breve análise da informação recolhida, seguida da apresentação dos principais resultados.

Para além de incidir o trabalho sobre os objectivos a que nos propusemos investigar, tomou-se a liberdade, por considerarmos que é do interesse da Direcção Geral dos Serviços Prisionais e dos Estabelecimentos Prisionais, de se incluir um último ponto neste capítulo. Este ponto é dedicado a temas que nos surgiram ao longo da investigação, ou seja, aos pontos que, mesmo não estando directamente relacionados com este projecto, apareceram de forma bastante sistemática ao longo do estudo.

Para estudar a prevalência de determinados tipos de crime praticados pelos reclusos dos PALOP, reclusos do Leste europeu e reclusos de etnia cigana, analisamos os dados retirados dos processos-individuais de todos os reclusos estrangeiros e membros de minorias étnicas em análise. Estes dados já foram explorados, em certa medida, mais acima (ponto 3.3.2), mas sintetizaremos agora as principais ideias para uma melhor compreensão do conjunto deste relatório. Para este objectivo, investigamos um tópico apenas, que é o do crime por excelência de cada um dos grupos, isto é, o tráfico de estupefacientes.

3.1. O Crime por Excelência: Tráfico de Estufacientes

Pelos resultados obtidos na análise da caracterização jurídico-penal dos reclusos em estudo, foi possível verificar que o crime de tráfico de estupefacientes é de longe o que mais leva ciganos e ciganas, estrangeiros e estrangeiras dos PALOP e do Leste europeu ao sistema prisional. Como já foi referido, dos 1048 crimes por que estes reclusos foram condenados e cumprem pena efectiva de prisão, 319 foram por tráfico de estupefacientes, nas suas diferentes formas jurídicas.

Onde este crime tem um maior peso é nos reclusos dos PALOP. É que desses 319 crimes por tráfico de estupefacientes, 213 foram atribuídos a este grupo. Para além do tráfico de estupefacientes, que é o que maior relevo tem no conjunto dos crimes por

que os reclusos dos PALOP foram condenados, os crimes que vêm logo de seguida são os de roubo (109 crimes), condução de veículo sem habilitação legal (53 crimes) e detenção de arma ilegal (43 crimes).

No caso dos reclusos de etnia cigana, o peso do tráfico de estupefacientes não é muito grande, como no caso dos PALOP, mas não deixa de ser o crime com maior número de casos. Assim, os crimes que levaram este grupo aos estabelecimentos prisionais foram o tráfico de estupefacientes (84 crimes), seguido do roubo (55 crimes), a condução de veículo sem habilitação legal (32 crimes), o furto qualificado (27 crimes) e a detenção de arma ilegal (23 crimes).

Dos 90 crimes atribuídos aos reclusos do Leste Europeu, 22 foram por tráfico de estupefacientes, 8 por roubo e 5 por lenocínio. É de realçar que os crimes estão muito dispersos pelas diferentes categorias e que, na excepção do tráfico de droga, não há propriamente crimes que sejam preponderantes nas condenações destes indivíduos.

Mesmo sendo o tráfico de estupefacientes o que mais leva estes grupos de indivíduos à situação de reclusos, não devemos deixar de considerar que os crimes que se seguem ao tráfico de estupefacientes em cada um dos grupos são relativamente distintos.

Indagando se determinados crimes são efeitos conjugados de processos de exclusão social (ao nível económico, profissional, educacional e sócio-político) e de preconceitos ou racismo institucional e quotidiano e em que medida estes processos podem resultar em comportamentos desviantes, analisamos as entrevistas dos reclusos e das reclusas no que diz respeito ao momento passado e ao momento imediatamente anterior à sua entrada pela primeira vez em contexto prisional. Colocamos sempre em contraste as trajectórias masculinas e as trajectórias femininas dentro do mesmo grupo.

Não podemos afirmar que são apenas as condições socio-económicas as dimensões determinantes na motivação do crime, porque senão todos os indivíduos nestas condições seriam *criminosos* e teriam experienciado, de uma forma ou de outra, situações de reclusão ou de internamento institucional. No entanto, podemos afirmar que o peso dessas condições sócio-económicas é significativo, quer nas trajectórias de vida dos reclusos, quer na justificação avançada, pela maior parte dos reclusos, para o envolvimento em situações consideradas legalmente criminosas.

Nos entrevistados, quer masculinos, quer femininos, se há muitos que relatam o crime por que foram detidos, há igualmente os que reclamam a sua inocência e contam a sua história de forma muito pormenorizada para demonstrar como estão reclusos injustamente. Desde confusões policiais, falta de provas, condenações por convicção e desconhecimento do que se estava a passar no momento da captura, vários são os motivos apresentados para provar a sua inocência e a sua não delinquência no decorrer das entrevistas.

3.2. Os Percursos dos Reclusos dos PALOP

Nos reclusos dos PALOP são visíveis 3 trajectórias distintas: por um lado, temos os reclusos que imigraram para Portugal ao longo das décadas passadas – desde a década de 70 até ao início do novo milénio –; por outro lado, temos aqueles que já nasceram em território nacional e que mantêm nacionalidade estrangeira; e, ainda, temos aqueles que apenas estão em Portugal devido aos “correios de droga” e, por isso, não têm qualquer experiência cá que não seja a intra-muros.

Dentro dos imigrantes, temos os que vieram em idade de trabalhar e os que vieram em idade de estudar, juntamente com algum familiar (que nem sempre são os pais, por vezes são os tios, os avós ou os irmãos mais velhos). Os primeiros vieram especificamente para entrarem no mercado de trabalho, mudarem as suas condições efectivas de vida e, por vezes, ajudarem ainda familiares que ficavam nos seus países de origem, como é comum, aliás, nas migrações económicas. A maior parte das vezes ocupam trabalhos de mão-de-obra indiferenciada e mal paga, como a construção civil. Não raras vezes começam por morar com familiares que já estavam cá anteriormente ou pernoitam nos próprios estaleiros onde trabalham. A compensação económica é referida como sendo baixa, mas melhor do que no país de onde vêm, e quanto às relações familiares não são mencionados problemas porque geralmente têm sempre apoio de alguém quando chegam. A sua escolaridade é baixa.

Os segundos vêm para as escolas portuguesas. Alguns lembram a língua portuguesa e o falar correctamente o português, sem o “sotaque”, como um entrave nos primeiros anos de ensino. Embora refiram que depois tudo corre bem, geralmente estes experienciam o abandono escolar no segundo ou terceiro ciclo. Os motivos apontados são as “más companhias” e/ou o facto de não gostarem da escola e/ou o de quererem trabalhar para ganhar dinheiro e sair de casa dos pais. No caso das “más companhias”,

elas estão associadas à iniciação, usualmente, no consumo de drogas leves, como o haxixe, e/ou na prática de pequenos furtos para poderem ter acesso a alguns bens que não o conseguem através dos pais ou familiares (que têm vidas bastante contidas devido aos empregos mal pagos) e também como forma de sentirem que podem alcançar alguma coisa. É a “experiência de rua” ou a “má vida”, como lhe chamam. Há todo um sentimento de grupo que se desenvolve. Por vezes este grupo de amigos torna-se o grupo de “inimigos”, as tais “más companhias” quando experienciam a prisão e sentem o abandono por parte deles. O não gostarem da escola aparece pelo facto de acharem a escola um sítio demasiado rígido, com muitas regras, onde sentem, por vezes, mal-estar devido ao racismo dos colegas, onde não se aprende matérias consideradas úteis, e que não tem vantagens aparentes. Por isso, a vontade de trabalhar aparece como sendo superior à vontade de estudar, para poderem adquirir aquilo a que não têm acesso quando apenas estudam. A vontade de trabalhar também ocorre associada ao mau ambiente familiar, quando os indivíduos pretendem sair de casa para abandonar uma família com bastantes problemas relacionados com o alcoolismo, as discussões permanentes, etc.

Os reclusos que já nascem cá têm trajectórias muito idênticas aos que vêm para cá muito jovens para o sistema de ensino: embora não sintam a dificuldade da língua, acabam por abandonar a escola precocemente. Acresce a frustração de não ser reconhecido como um nacional quando, na maior parte dos casos retratados, nem conhecem o país ou países de onde são originários os pais. Há ainda a situação de haver famílias em que uns irmãos conseguem a nacionalidade portuguesa e outros não conseguem.

As motivações para o crime são diferentes entre os imigrantes que vêm para trabalhar e os imigrantes que vêm para estudar ou estrangeiros nascidos em Portugal. Os imigrantes trabalhadores estão, nestas entrevistas, detidos por tráfico de estupefacientes. Este tráfico nem sempre acontece na primeira pessoa: em vários casos o tráfico é efectuado por pessoas das suas relações de amizade e, mesmo quando sabem que a pessoa está a transportar droga consigo, que por vezes também não sabem, encaram esse facto com alguma leveza. Há também os casos em que o envolvimento no tráfico é para ganhar algum dinheiro, em caso de desemprego ou de salários extremamente baixos, e garantir o pagamento das contas e de sustento familiar. Os imigrantes estudantes relacionam-se com o tráfico de estupefacientes, roubos, furtos e posse de arma ilegal.

Regra geral estes crimes estão relacionados com a “experiência de rua” ou ainda com o consumo de estupefacientes (quando o consumo passa a ser de drogas pesadas, como a heroína). A toxicod dependência, nos mais jovens, torna a sua situação vulnerável a qualquer tipo de “esquema” que possa haver, para poder ganhar dinheiro para a dose. Além disso, a falta de oportunidades no emprego é também denunciada, para os que têm um documento estrangeiro. São retratadas várias situações em que não foi dado o trabalho a determinada pessoa pelo facto de não ter documento português.

É de relevar o ambiente de bairro como facilitador para a entrada em determinadas práticas ilícitas. É um espaço onde há imensos jovens sem qualquer ocupação escolar ou profissional, onde os mais velhos estão, em parte, nos seus trabalhos e onde todo o tipo de situações se proporcionam. Há quem refira, até, as oportunidades que o bairro origina quando falam, por exemplo, nos contactos para o tráfico de droga ou para roubos e furtos ou mesmo para encontrar armas de fogo. E é referida, também, a corrupção da polícia como auxiliadora para o desenvolvimento de alguns negócios e destas práticas.

No caso dos “correios de droga”, estes já conheciam Portugal quando fizeram a transacção. São provenientes de famílias muito pobres e a motivação é o dinheiro. Para poderem ajudar a família economicamente, sujeitam-se a estes transportes de estupefacientes. As necessidades económicas estão relacionadas, por vezes, com situações de saúde grave e urgência de intervenções cirúrgicas dispendiosas. O país de destino para a droga é Portugal.

Nas reclusas dos PALOP, as suas trajectórias levam em todos os casos ao mesmo: o tráfico de estupefacientes. Uma delas leva ainda ao homicídio qualificado, mas, mesmo este, associado ao tráfico de estupefacientes. Todas as mulheres eram ou empregadas de limpeza (internas, às vezes) ou empregadas domésticas antes da reclusão. Quer tivessem frequentado o sistema de ensino português, quer tenham vindo directamente para trabalhar em Portugal, as suas actividades profissionais são as mesmas. As suas vidas são contadas na perspectiva da família, mais do que na perspectiva do trabalho, e o tráfico de estupefacientes aparece como consequência das necessidades familiares. Com a excepção de um caso em que aparece no seguimento da vivência do bairro, que é o caso que está relacionado com o homicídio.

3.3. Os Percursos dos Reclusos do Leste Europeu

Há duas trajetórias que são narradas pelos entrevistados do sexo masculino do leste europeu: por um lado, temos a trajetória imigratória – o recluso que está há mais tempo em Portugal chegou em 1999 – e, por outro, temos os “correios de droga”.

Dentro da trajetória imigratória, temos duas situações distintas. Temos os que vieram através dos seus próprios meios e os que vieram através do auxílio e da mediação de indivíduos conterrâneos. Os que vieram através dos seus recursos acabam por seguir trajetórias em tudo semelhantes a outros imigrantes em Portugal, com a diferença de que são indivíduos muito mais qualificados. Mesmo com qualificações escolares altas, acabam por desempenhar actividades profissionais para as quais não necessitavam de estudos superiores, como é o caso da construção civil, e, por vezes, são mal pagos.

Nestes casos as motivações dos crimes são muito diversas, tal como os tipos de crime: vão desde os homicídios passionais aos homicídios “inconscientes” (sobre o efeito de muito álcool) ou de ajuste de contas (entre colegas com a mesma nacionalidade), aos roubos e furtos, quer para ganhar algum dinheiro, quer para poder voltar com esse dinheiro para o seu país (quando há o insucesso na concretização dos planos da imigração), ao lenocínio, como forma de ganhar a vida, tal como faziam no seu país, até à burla e falsificação de documentos por estar a tentar exercer em território português a actividade profissional que tinha no seu país.

No caso das imigrações auxiliadas, as vulgarmente denominadas “máfias de leste” encarregam-se de arranjar trabalho para os seus conterrâneos – quando estes a solicitam ainda no seu país – e tratam do seu transporte para cá. Uma vez em Portugal, obrigam-nos a trabalharem nas obras, mesmo que não tenha sido esse o trabalho prometido previamente, e ficam todos a viver nas mesmas casas ou em estaleiros, sem condições e sem salário ao final do mês, já que o salário é quase todo, quando não é mesmo integralmente, para pagar às tais “máfias” o transporte e trabalho conseguido. Isto leva a que os indivíduos sejam explorados e vivam em condições desumanas. Se reclamam sobre a sua situação, são ameaçados verbalmente e fisicamente. Os indivíduos nem sempre têm conhecimento de que vêm através destas redes e, quando cá chegam e se deparam com esta situação, não sabem a quem se dirigir, pois os seus passaportes (ou outros documentos de identificação) são retidos pelos indivíduos da “máfia”.

Uns pagam durante um ou dois anos à “máfia” e depois procuram trabalho próprio, conseguem “livrar-se” das obrigações e ficam a trabalhar em Portugal, na tentativa de conseguir dinheiro para si e para a sua família. Outros, devido à situação periclitante em que se encontram, envolvem-se em práticas criminosas. Por exemplo, um dos entrevistados acabou por assassinar um dos elementos da máfia, quando ele o agredia e estrangulava com um cinto. Mesmo que em legítima defesa, acabou por ser detido e cumprir pena de prisão efectiva.

Os indivíduos condenados por serem “correios de droga”, contrariamente ao que acontece no caso dos reclusos dos PALOP, nunca tinham estado em Portugal. Não conhecem o país, não conhecem as suas leis, não conhecem a sua língua e o primeiro contacto é bastante problemático. As motivações são as mesmas, isto é, o dinheiro que se consegue com a transacção.

O país de destino da droga raramente é Portugal. Juntando os correios de droga masculinos e femininos deste grupo, conseguimos ver que os países de destino são europeus – Bulgária, Inglaterra, Espanha, Itália e Amesterdão – e os países de recolha são da América do Sul, nomeadamente o Brasil, a Venezuela e a Argentina. Portugal é, maior parte dos casos, um país de passagem, que faz a ponte entre o continente americano e o continente europeu.

As reclusas do leste europeu que se envolvem nos “correios de droga” fazem-no por questões económicas: pagar créditos realizados para cobrir despesas de saúde da família; arranjar dinheiro para pagar os estudos sem a ajuda dos pais; ou apenas porque a família é pobre e quer-se ganhar dinheiro para mudar essa situação de pobreza. Todas referem o facto de tudo lhes parecer muito fácil. A atitude inicial é tomada por parte do traficante que recorre a elas e lhes fala no negócio. Não é o contrário. Explicando-lhes que é um bom negócio e que “não tem como correr mal”, as mulheres acabam por fazer o transporte.

Para além das reclusas detidas por correios de droga, que é a maioria, há ainda uma reclusa detida por tráfico de estupefacientes que decorre da sua situação de toxicod dependente e outra reclusa detida por lenocínio e associação criminosa, que se dedicava à actividade juntamente com o marido (antes do marido vir para Portugal era prostituta de rua).

3.4. Os Percursos dos Reclusos de Etnia Cigana

Os reclusos de etnia cigana expõem nos seus relatos as circunstâncias em que nasceram, cresceram e foram, depois, enclausurados. Regra geral, enquanto crianças, os indivíduos de etnia cigana ou não foram obrigados a ir à escola, no caso dos mais velhos, ou frequentaram a escola mas acabaram por abandonar ainda novos. No caso de abandono, isso acontece umas vezes porque em criança não queria ir mais para a escola e queria apenas brincar com os colegas ou, outras vezes, porque fica em idade de casar e larga a escola para constituir família.

A maior parte dos reclusos vivem com as esposas e os filhos. Os filhos ou já estão casados, no caso dos reclusos mais velhos, ou estão na escola. Os seus percursos de vida são pautados pelo trabalho nas feiras, que iniciam muito cedo. O trabalho nas feiras é descrito como sendo cada vez menos rentável com o aparecimento de mercados mais vantajosos, como o dos “chineses” e dos “marroquinos”.

Há indivíduos que contam as suas histórias ligando-as a percursos de pobreza e de exclusão: famílias numerosas, pouco dinheiro disponível, alimentação reduzida a pão, leite e sopa. Por outro lado, há, mesmo que em menor número, outros que referem que, mesmo não sendo ricos, nunca nada lhes faltou. Mas mesmo estes reconhecem que uma das principais dificuldades sentidas pelos indivíduos de etnia cigana em Portugal está relacionada com as dificuldades económicas.

Estas estão na base da explicação dos crimes de roubo e tráfico de estupefacientes. O roubo e o tráfico de estupefacientes, em alguns casos, aparecem nos discursos como a alternativa para fazer face às necessidades da família.

Embora os roubos sejam feitos individualmente, o tráfico é feito na base da família ou comunidade. Os processos por tráfico de estupefacientes no seio da comunidade cigana comumente são processos que envolvem mais do que dois, três ou quatro indivíduos, tendo estes geralmente relações de parentesco entre si, e que resultam de rusgas efectuadas a bairros sociais ou acampamentos. Por isso é que, nos estabelecimentos prisionais, é muito comum encontrar-se várias gerações da mesma família cigana detidas.

Encontra-se também, além destes casos, os casos de toxicod dependência, geralmente nos indivíduos de etnia cigana mais jovens. A situação de toxicod dependentes, à semelhança do que acontece com os toxicod dependentes que não são de etnia cigana, conduz a comportamentos transgressores de forma a alimentar a

adição. Em situações limite, a família, elemento basilar de qualquer comunidade cigana, acaba por abandonar e desistir da recuperação do elemento toxicodependente.

As rixas em que estes indivíduos se envolvem levam também indivíduos de etnia cigana à reclusão. Quando não é homicídio, que é quando as situações terminam de forma dramática, é ofensa à integridade física, posse de arma ilegal ou sequestro.

Por vezes, estes indivíduos parecem ter penas demasiado altas para o tipo de crime que os levaram à detenção. Só que há muitos reclusos de etnia cigana que têm processos pendentes, de penas suspensas, devido à condução de veículo sem habilitação legal ou condução ilegal de veículos. Muitos dos reclusos de etnia cigana são analfabetos ou apenas sabem ler ou escrever, o que dificulta em muito a obtenção de carta de condução. As carrinhas são o meio de transporte utilizado para o trabalho que desempenham diariamente nas feiras, para poderem movimentarem-se e transportar as mercadorias. Este trabalho às vezes é iniciado com idades menores, como aos 14 anos. Inicialmente começam por apanhar multas, depois passam para as penas suspensas e chega mesmo a haver condenações de pena efectiva quando os processos são demasiados, ou quando algo diferente acontece. Assim, no caso de praticarem algum delito, as penas tornam-se mais duras pela existência de processos anteriores ou pendentes.

No caso das reclusas de etnia cigana, a maior parte delas não foi à escola ou não conclui a quarta classe, casam cedo e são mães muito cedo. O abandono escolar é explicado quer pela idade de casamento, quer pelo facto de serem meninas e, por vezes, terem de ajudar as mães nas lidas domésticas. E isto acontece quer com as filhas mais velhas, que têm de ajudar a mãe a cuidar dos irmãos mais novos, quer com as filhas seguintes, pois à medida que as irmãs mais velhas vão casando, elas vão tendo de deixar a escola para assumirem o seu papel nas tarefas de casa na falta da irmã mais velha. No leque das reclusas entrevistadas, a que casou mais cedo tinha 12 anos e a que casou mais tarde tinha 19 anos de idade. A reclusa de etnia cigana que foi mãe mais cedo foi-o aos 14 anos de idade.

Quando não se dedicam à venda ambulante com os companheiros, as reclusas eram domésticas. As suas vidas, regra geral, são descritas como tendo sido de muito sofrimento e muita pobreza, embora amem os seus maridos e os seus filhos. Em alguns casos, elas reclama o facto de não conseguirem um trabalho que não seja a venda

ambulante, quer pela pressão da família, quer pela discriminação de que são alvo no mercado de trabalho.

O tráfico de estupefacientes é o crime que mais leva estas mulheres aos estabelecimentos prisionais portugueses. A explicação avançada por elas é o terem que dar de comer aos filhos. Acusam os que trazem a droga para Portugal – por que se não houvesse droga em Portugal, eles não a vendiam – de serem os principais culpados do tráfico de estupefacientes e defendem, em alguns casos, que só vendem porque passam necessidades e essa é a única maneira de conseguirem ter alguma coisa.

O caso de roubo foi levado a cabo por uma cigana toxicodependente e é decorrente dessa condição. O caso de homicídio, segundo a reclusa, deu-se devido a um polícia que, vendo-a toda marcada dos maus tratos que sofria do marido, se ofereceu, a troca de dinheiro, para *dar um susto na amante dele* para ela não sofrer mais. A oportunidade surgiu, o polícia acabou por matar a mulher e foi detido, mas a reclusa de etnia cigana também foi detida por lhe ter pago.

No sentido de procurar **compreender e explicar as representações sociais sobre a criminalidade praticada por ciganos e imigrantes e sobre os factores que podem ou não influenciá-la**, analisamos os discursos dos reclusos, guardas prisionais e elementos da direcção. Aqui interessou-nos ouvi-los no concernente ao comportamento que eles consideram que os reclusos de Leste, dos PALOP e de etnia cigana têm dentro dos estabelecimentos prisionais, quais as suas maiores dificuldades e se, na sua opinião, há alguma possibilidade de associar o aumento da criminalidade ao aumento da imigração em Portugal e se era possível associar determinados tipos de crimes a determinados grupos imigrantes ou étnicos. Os resultados respondem, assim, aos seguintes tópicos:

5. Comportamento dos reclusos nos estabelecimentos prisionais
6. Dificuldades sentidas pelos reclusos
7. Associar aumento de crime a aumento de imigração?
8. Tipologias de crime segundo o grupo étnico e imigrante

3.5. O Comportamento dos Reclusos

Nos estabelecimentos prisionais masculinos não há unanimidade quando o assunto é o comportamento dos reclusos estrangeiros dos PALOP e leste europeu. A percepção que os guardas prisionais e os elementos da direcção dos diferentes estabelecimentos

prisionais masculinos têm do comportamento destes reclusos dentro das prisões é antagónica, apesar de haver uma tendência geral para colocar estes dois grupos em oposição relativamente a determinados pontos.

Regra geral, os reclusos do Leste europeu são considerados “pessoas frias, muito calculistas”, com uma “preparação militar muito perigosa” quer para o bem-estar da sociedade quer para a vida prisional, mas, ao mesmo tempo, são referidos como sendo “mais educados” do que os outros reclusos, “humildes”, “respeitadores” e com “hábitos de trabalho”. Atribui-se ainda a este grupo de reclusos o facto de terem uma forma de estar diferente dos outros reclusos dentro do estabelecimento prisional, de serem reclusos “tranquilos”, “introvertidos”, “fechados”, “calmos”, “ansiosos da sua liberdade”, mas também “organizados”, “unidos”, “conflituosos”, “imprevisíveis” e “violentos”. Portanto, há uma dicotomia que está quase sempre presente nos discursos produzidos acerca dos reclusos do Leste europeu: por um lado, a perigosidade e violência decorrente da formação militar que pode colocar em perigo a ordem prisional, devido à capacidade que estes reclusos têm para, por exemplo, planearem uma evasão e, por outro lado, a educação e os hábitos de trabalho que os fazem ter uma postura considerada pelos guardas prisionais e pelos elementos da direcção dos estabelecimentos prisionais masculinos como sendo adequada para o bom funcionamento do sistema prisional.

Os reclusos nacionais dos PALOP são descritos como tendo um comportamento semelhante ao da “cultura de bairro”, cultura esta que os reclusos acabam por transpor para o meio prisional. Assim sendo, são vistos como reclusos que se unem em gangs e que são conflituosos e violentos. Esta cultura de gang aparece em oposição à organização e preparação dos reclusos de leste.

No que diz respeito ao grupo dos reclusos dos PALOP também não há coerência sobre o seu comportamento. Se há quem os retrate como “conflituosos”, “violentos” e transportadores de “cultura de bairro”, defendendo mesmo a “ausência de regras e de normas” destes reclusos dentro e fora dos estabelecimentos prisionais; há também quem os considere “trabalhadores” e “pacatos”; há quem faça diferenciação entre reclusos dos PALOP mais velhos e mais jovens, considerando os mais jovens mais problemáticos a nível comportamental do que os mais velhos; e há também quem faça, ainda, a distinção entre os reclusos dos PALOP que não viviam em Portugal antes de serem detidos e os

que já vivem em Portugal há vários anos, sendo estes últimos mais controversos que os primeiros.

As características mais associadas ao comportamento dos reclusos de etnia cigana nos estabelecimentos prisionais masculinos são também divergentes. É reforçado o facto de os reclusos de etnia cigana não conseguirem interiorizar as regras e normas da prisão, de terem famílias (nas visitas) muito reivindicativas e de adoptarem comportamentos descritos como “complicados” e, simultaneamente, de terem um comportamento bom, ao contrário do que é o comportamento extra-muros, de serem “respeitadores”, “obedientes”, “trabalhadores”, “alegres” e “divertidos”.

O facto de os reclusos de etnia cigana serem descritos como trabalhadores tem, no entanto, duas interpretações. Por um lado há os reforçam o facto de estes reclusos ciganos não gostarem de trabalhar e que, por isso, optam por um trabalho de faxina por ser o menos exigente e, por outro lado, há quem defenda que eles apenas aceitam os trabalhos dentro da prisão porque sabem que isso é abonatório para conseguirem sair em liberdade mais cedo que o previsto pela sentença.

Aparece muito nos discursos o facto de os reclusos ciganos serem rejeitados no âmbito do inter-relacionamento pelos outros reclusos. Outro aspecto referenciado nas entrevistas aos guardas prisionais e elementos da direcção prisional é o facto dos reclusos de etnia cigana se vitimizarem, na sua opinião, em demasia.

Para além dos aspectos já mencionados, aparecem também, em menor medida, outras características que lhes são apontadas: “solidários” – com outros reclusos, independentemente da etnia, “cordeirinhos”, “oportunistas”, “enganadores”, “porcos” – devido ao facto de não terem hábitos de higiene interiorizados, “violentos”, “unidos”, “ansiosos” pela sua libertação, “agressivos e refilões”.

Portanto, dentro dos estabelecimentos prisionais masculinos parece haver uma ambivalência no que diz respeito não só àquilo que é percebido sobre o comportamento dos reclusos dos diferentes grupos em estudo, como também àquilo que é o comportamento dos reclusos dentro de cada um dos grupos. Há características que são mais enunciadas do que outras, mas mesmo essas são aparentemente contraditórias e são transversais a todos os estabelecimentos prisionais masculinos.

Dentro dos estabelecimentos prisionais femininos parece haver uma maior concordância por parte dos guardas prisionais do que é o comportamento do grupo de

reclusas em estudo, havendo apenas ideias opostas no que diz respeito ao comportamento dentro do grupo das reclusas de etnia cigana.

As reclusas de leste são vistas como tendo um “bom comportamento” dentro do meio prisional. Ao bom comportamento estão associados a “maior capacidade de absorção das regras” prisionais e a “maior disposição para o trabalho”. São reclusas “educadas”, “pacatas”, “transparentes” e “não são conflituosas”. Este bom comportamento é sugerido como sendo também uma consequência da postura destas reclusas relativamente à sua situação de reclusão. As reclusas de leste são reclusas mais conformadas com a prisão, percebem-na como sendo algo temporário e passageiro.

No caso das reclusas dos PALOP, o comportamento delas é descrito, umas vezes, como sendo de rejeição das regras sociais dentro do estabelecimento prisional; outras vezes é referido o facto de se juntarem em grupos de nacionalidades dentro das alas como forma de se integrarem no meio prisional. Não há, de resto, mais considerações efectuadas acerca deste grupo de reclusas. No E.P. de Santa Cruz do Bispo, por exemplo, ninguém mencionou sequer este grupo, devido à parca existência de reclusas dos PALOP no estabelecimento.

As reclusas ciganas são perspectivadas como tendo “bom comportamento”, na maior parte dos casos. Em alguns casos, esse comportamento pode não ser muito bom, dependendo do facto de estarem associadas a patologias de toxicod dependência – o que, nestes casos, pode tornar o seu comportamento mais agressivo e problemático – e do facto de haver conflitos dentro do estabelecimento prisional entre famílias rivais, o que traz comportamentos mais impulsivos, conduzindo, não raras vezes, as reclusas às celas disciplinares. As quezílias existentes entre famílias ciganas no exterior são transportadas para o meio prisional, pois geralmente encontram-se vários elementos da mesma família no mesmo estabelecimento. A proximidade e a interacção diária fomentam ainda mais os conflitos pré-existentes. Uma característica associada com alguma frequência às reclusas ciganas é o não ter gosto pelo trabalho. No entanto, pelo que foi possível verificar em ambos os estabelecimentos prisionais femininos é que a maior parte das mulheres ciganas trabalhavam na cozinha. Embora, segundo a perspectiva dos guardas prisionais e elementos da direcção, as reclusas de etnia cigana sejam adjectivadas de “reivindicativas”, “conflituosas”, “manipuladoras”, “complicadas” e “oportunistas”, há também quem as considere “solidárias”.

3.6. Dificuldades dos Reclusos Estrangeiros e Ciganos

As dificuldades sentidas pelos reclusos estrangeiros enumeradas pelos guardas prisionais e elementos da direcção dos estabelecimentos prisionais masculinos são, por ordem decrescente de vezes que aparecem nos discursos, as seguintes:

- 1) A língua é uma das dificuldades porque faz com que haja um obstáculo na comunicação dos guardas com os reclusos e dos reclusos com os restantes reclusos que falam o português e, por isso, há uma certa dificuldade na seu entrosamento no meio prisional, pelo menos numa fase inicial, pois numa fase posterior é consensual que a maior parte dos reclusos estrangeiros aprendem muito bem a língua, quer através das aulas existentes em alguns E.P.s de português para estrangeiros, quer através da aprendizagem com os colegas de cela;
- 2) A ausência da família e amigos, que leva a situações de solidão e isolamento;
- 3) A falta de visitas, decorrente do facto de não terem nenhum familiar e/ou amigo por perto, o que faz com que as visitas sejam inexistentes ou, quanto muito, de duas ou três vezes por ano, na altura das férias do Natal, Páscoa ou férias de Verão;
- 4) A “embaixada nem sempre estar presente” é mencionado como sendo uma lacuna, principalmente no que diz respeito aos países de leste, pois não há muito apoio jurídico ou mesmo pessoal aos reclusos dessas nacionalidades, deixando-os um pouco “perdidos” num país em que as leis e os processos judiciais são diferentes, em muitos aspectos, das dos seus países;
- 5) A pena acessória de expulsão é apontada como fazendo com que os estabelecimentos prisionais não possam trabalhar com os reclusos ao nível da reinserção social, uma vez que eles a 1/2 ou a 2/3 da pena serão expulsos para os países dos quais têm nacionalidade;
- 6) A falta de dinheiro, pelo facto de não terem familiares ou amigos por perto que lhes façam transferências ou que lhes tragam algumas coisas, leva a que os reclusos estrangeiros não tenham capacidade para adquirir coisas básicas como produtos de higiene (champô, sabonete, desodorizante, creme de barbear, etc.), tabaco (no caso dos fumadores) ou mesmo roupas para se vestirem;
- 7) O trabalho pode ser uma dificuldade para estes reclusos também: o facto de terem pena acessória de expulsão e/ou a falta de dinheiro faz com que estes reclusos necessitem de trabalhar dentro dos estabelecimentos prisionais para conseguirem ter algum dinheiro para fazer face às suas necessidades; no entanto, em alguns

estabelecimentos prisionais, ou por falta de trabalho – que é sentida em alguns estabelecimentos –, ou por condicionantes físicas – como é o caso do E.P. Sintra em que todos os trabalhos são extra-muros e há perigo de fuga para os reclusos que queiram continuar no país – os reclusos estrangeiros não têm essa possibilidade.

As dificuldades associadas aos reclusos ciganos são bastante distintas das dos reclusos estrangeiros. De forma sumária, as principais dificuldades dos reclusos de etnia cigana dentro dos estabelecimentos prisionais, apontadas pelos guardas prisionais e elementos da direcção dentro dos estabelecimentos prisionais, são:

- 1) A ausência da liberdade, sendo a liberdade descrita como um atributo muito valorizado pela cultura cigana e o facto de estarem presos um inibidor no desenrolar da sua vida prisional;
- 2) A adaptação às regras: uma vez que é sugerido que os reclusos de etnia cigana se regem por regras e normas na sociedade civil opostas às dos não-ciganos e, em consequência disso, é mais complicado para os reclusos de etnia cigana a adaptação às regras existentes na cadeia;
 - 2.1) Dentro destas regras é sugerido várias vezes a dificultada adaptação dos reclusos aos hábitos de higiene, não só pessoais (exemplo: os banhos, o trocar de roupa, etc.), como também os da cela (exemplo: limpeza da cela, fazer a cama, etc.);
 - 2.2) É sugerido ainda o limite de número de visitas aos reclusos de etnia cigana como sendo uma das dificuldades na adaptação às regras da prisão;
- 3) A relação com os outros reclusos parece ser uma dificuldade sentida pelos reclusos de etnia cigana, à semelhança do que acontece na sociedade civil, devido ao estigma e marginalização;
- 4) As rivalidades entre famílias ciganas dentro da prisão trazem, segundo o que é narrado, alguns problemas de gestão da conflitualidade entre alguns reclusos de etnia cigana;

Apesar de todas as dificuldades que foram descritas e enumeradas, existem guardas prisionais e elementos da direcção dos estabelecimentos prisionais que defendem que os reclusos de etnia cigana são os reclusos que menos dificuldades sentem aquando da reclusão, devido a todo o apoio familiar que têm. Mais do que qualquer outro recluso, os indivíduos de etnia cigana têm visitas regulares de familiares e amigos, muitas vezes acabam por se alimentar com refeições que lhes são trazidas do exterior pela mãe, irmãs ou esposa e, além da comida, trazem também qualquer coisa

que lhes faça falta, desde roupa a tabaco, por exemplo. A família está sempre muito presente.

No caso das reclusas existentes nos estabelecimentos prisionais femininos, as dificuldades acabam por ser mais ou menos as mesmas enunciadas para o caso dos estabelecimentos prisionais masculinos, salvo alguns aspectos, nomeadamente os que se prendem com a condição de mulher, em particular na relação destas com os filhos.

Por exemplo, para as reclusas do leste europeu, à semelhança do que acontecia para os reclusos do leste europeu, são indicadas como dificuldades:

- 1) A ausência da família que, no caso das reclusas, é relevado o facto delas, por vezes, estarem longe dos filhos; aliás, este argumento é usado pelas próprias reclusas para afirmar que “o crime não compensa”, pelo facto de ficarem muito tempo sem verem os filhos e perderem todos os aspectos ligados à maternidade;
- 2) A língua e os problemas de comunicação associados a esta dificuldade, pelo menos nos primeiros tempos, antes de começarem a aprender o português com os colegas ou com as aulas existentes de português para estrangeiras; o problema da língua pode parecer, à partida, uma questão menor mas, como nos foi contado por uma das guardas prisionais, pode mesmo espoletar comportamentos extremos;
- 3) A falta de visitas, o que faz com que as reclusas se sintam abandonadas – há reclusas que passam 4 ou 5 anos sem ver ninguém do exterior; no E.P. Santa Cruz do Bispo têm actualmente um projecto em que uma voluntária visita e fala com as estrangeiras e, segundo o que foi declarado, traz alterações positivas na maneira das reclusas enfrentarem o dia-a-dia no meio prisional;
- 4) As “embaixadas nem sempre estarem presentes” para mediar e resolver alguns problemas das reclusas que chegam aos estabelecimentos prisionais;
- 5) A questão financeira, que, na eventualidade de não conseguir trabalho em meio prisional, faz com que não tenha dinheiro para fazer face a algumas das suas necessidades básicas.

Além destas, que são as mais vezes mencionadas pelos guardas prisionais e elementos da direcção entrevistados, há ainda outra dificuldade que nos é reportada, nomeadamente 6) o facto das reclusas de leste, à semelhança do que acontece com as restantes reclusas estrangeiras, não terem direito a “gozo de licenças jurisdicionais”, ao contrário do que acontece com as reclusas nacionais, que, mesmo tendo o mesmo tipo

de crime e mesmo cumprindo o mesmo tempo de pena, são nativas e por isso podem ter saídas antes do final da pena.

Neste aspecto, os guardas prisionais e elementos da direcção dos estabelecimentos prisionais femininos têm duas posições distintas acerca das reclusas de etnia cigana. Por um lado, temos aqueles que defendem que as reclusas de etnia cigana não têm quaisquer dificuldades dentro dos estabelecimentos prisionais e, por outro, há aqueles que afirmam que as dificuldades destas reclusas se prendem com aspectos próprios da cultura cigana.

A percepção de que as reclusas de etnia cigana não têm quaisquer dificuldades baseia-se no facto destas reclusas terem um forte apoio familiar, quer no interior do estabelecimento prisional, quer no exterior. Depois, há também quem afirme que não há dificuldades pelo facto da prisão ser para as reclusas ciganas, na opinião de um dos guardas prisionais entrevistados, um descanso daquilo que é a vida delas na sociedade civil.

Ao contrário destas percepções, os que associam as dificuldades das reclusas de etnia cigana à sua cultura fazem-no por considerarem que estas reclusas têm dificuldades em gerir as regras do estabelecimento, pelo menos numa fase inicial. A gestão das regras são referidas especificamente no que diz respeito às visitas e aos seus horários, uma vez que as reclusas ciganas recebem muitas visitas e é complicado gerir os tempos para que possa receber o máximo de pessoas possível; as regras de higiene, especialmente no que toca aos banhos; os horários existentes para as refeições; e, tal como já tinha sido referido para os reclusos de etnia cigana, a falta de liberdade.

Estas situações conjugadas fazem com que os guardas prisionais e elementos da direcção dos estabelecimentos prisionais femininos refiram as reclusas de etnia cigana como sendo “muito queixosas” e “reivindicativas”, pela incapacidade que têm em interiorizar as regras e normas prisionais que, para elas, não fazem qualquer sentido.

3.7. Associar Aumento do Crime ao Aumento da Imigração?

Quando na investigação se perguntou aos entrevistados se consideravam que o aumento do número de imigrantes em Portugal tinha feito com que tivesse havido um aumento da criminalidade, nos estabelecimentos prisionais masculino as respostas foram na sua grande maioria afirmativas. Dos 26 entrevistados, 21 responderam afirmativamente à

existência de uma relação directa entre o aumento da imigração e o aumento da criminalidade, apenas 4 negaram a relação e 1 não soube responder.

Dentro das respostas afirmativas, porém, encontramos várias justificações para a defesa deste tipo de relação. Uns sustentam que o aumento da imigração está relacionado com o aumento da criminalidade, porque nos estabelecimentos prisionais estão cada vez mais presentes, com o passar dos anos, reclusos estrangeiros; outros referem que o fenómeno da droga, e mais especificamente o fenómeno dos “correios de droga”, é que acabou por ser o impulsionador dos actos criminosos associados aos estrangeiros¹⁴; outros ainda, mesmo afirmando que a imigração está directamente relacionada com a criminalidade, acabam por sugerir as condições sociais e/ou económicas débeis para justificar o acto criminoso. Esta justificação, todavia, é a justificação que é usada pelos guardas prisionais e elementos da direcção dos estabelecimentos prisionais masculinos que não concordam com a relação directa existente entre imigração e criminalidade.

Nos estabelecimentos prisionais femininos as respostas são ligeiramente diferentes. Embora o número de guardas prisionais e elementos da direcção que afirmem a existência de uma relação directa entre o aumento da imigração e o aumento da criminalidade seja superior (7 respostas afirmativas), há 4 dos entrevistados que afirmam não haver uma relação directa e 2 que não estão certos de que essa relação exista. Portanto, ao contrário do que acontece nos estabelecimentos prisionais masculinos em que há uma maioria significativa que defende a existência de uma relação directa entre imigração e criminalidade, nos estabelecimentos prisionais femininos, em 13 entrevistas, metade dos entrevistados afirma que há uma relação directa, enquanto a outra metade diz que não há relação ou não sabe se há.

As respostas vão neste sentido, em parte, pelo facto de uma parte significativa das estrangeiras existentes em estabelecimentos prisionais femininos terem sido detidas por serem “correios de droga”, ou seja, não serem imigrantes em Portugal antes da reclusão. Além disso, mais do que a imigração, os guardas prisionais e elementos da

¹⁴ Há, neste ponto, uma clara confusão por parte do entrevistado do que será um estrangeiro e um imigrante.

direcção das prisões femininas, tal como os das prisões masculinas, indicam as condições económicas como factor central para o aumento da criminalidade.

Para as respostas afirmativas, os entrevistados referem a abertura das fronteiras como tendo sido o mote para o aumento da criminalidade em Portugal, especialmente no respeitante aos reclusos do leste europeu

No entanto, esta associação aqui parece-nos um pouco abusiva. No meio prisional, realmente, tem havido um aumento da reclusão de indivíduos estrangeiros nos últimos anos e o meio prisional feminino não é excepção. Mas é excessivo referir a massificação das reclusas estrangeiras nos meios prisionais, assim como é ainda mais desacertado atribuir às reclusas do leste europeu a responsabilidade do engrossamento das prisões em Portugal. Aquando da investigação nos estabelecimentos prisionais femininos, efectivamente, tivemos dificuldade em conseguir ter reclusas do leste europeu suficientes para entrevistar e, tal como já foi referido, eram entrevistadas apenas 4 reclusas de cada grupo por estabelecimento prisional.

Portanto, as estrangeiras e especialmente as reclusas do leste europeu são referidas nas entrevistas não por serem as que estão mais presentes nos meios prisionais femininos, ou seja, não tanto pela quantidade das reclusas nas prisões, mas sim por serem a novidade em meio prisional. Esta mudança da população reclusa faz com que este grupo de reclusas esteja mais visível aos olhos dos funcionários dos estabelecimentos prisionais e, por isso, seja mais exposta do que qualquer outro grupo estrangeiro nos relatos que produzem.

3.8. Tipologias de Crime segundo o Grupo na Percepção dos Guardas Prisionais e Elementos da Direcção

Da mesma forma que a maior parte dos guardas prisionais e elementos da direcção dos estabelecimentos prisionais masculinos associaram o aumento da imigração com o aumento da criminalidade, associaram também determinados tipos de crime a determinados grupos de reclusos. 18 em 26 entrevistados declara haver uma associação entre nacionalidade ou etnia e crimes praticados em Portugal. Apenas 6 defendem o contrário.

Os que defendem a existência de uma associação de determinados crimes a determinados grupos fazem-no de uma forma bastante resumida. Afirmam a existência da associação com um “Sim” ou “Há” ou “Sem dúvida” e começam imediatamente a

estabelecer as ligações. Por outro lado, os que defendem que não há esta associação acabam por desenvolver mais o discurso, na tentativa de assegurar que aquilo que reportam é mais verdadeiro do que o contrário. Nos seus discursos relativizam a associação de determinados crimes a determinados grupos, afirmando que os nacionais cometem os mesmos crimes e que, por isso, não se pode dizer que seja característico de determinado grupo estrangeiro ou étnico. Ou então individualizam os grupos, transferem-nos para os seus países e formulam um raciocínio que vai no sentido de afirmar que nos outros países de onde eles são originários também há vários crimes cometidos por esses grupos, não apenas aqueles crimes a que eles são associados em Portugal.

Nos estabelecimentos prisionais femininos a tendência é exactamente oposta e 8 em 13 entrevistados nega que possa haver uma ligação entre determinada nacionalidade ou etnia a determinado tipo de crime. Apenas 3 referem que existe essa ligação e 2 não sabem se essa ligação existe ou não.

Mais uma vez, os que defendem a associação entre nacionalidade/etnia e crime são bastante sintéticos e directos nas suas respostas. E, os que têm a posição contrária tecem longas considerações para fundamentar os seus posicionamentos. É que, mesmo defendendo a inexistência de uma associação directa entre crime e determinados grupos estrangeiros e étnicos, acabam por assumir que há determinados crimes que estão mais presentes em determinados grupos dentro dos estabelecimentos prisionais, embora resguardem que isso não seja suficiente ou que não seja o mais correcto para levar as pessoas a fazerem esse tipo de associação.

A explicação para a não associação entre crime e nacionalidade/etnia cai na mesma explicação traçada para a não associação entre imigração/ crime: os aspectos sociais e económicos são descritos como estando na base da motivação dos crimes cometidos por qualquer reclusa.

3.9. Outros Resultados

São vários os temas que acabam por ser discutidos e apresentados ao longo desta investigação, mesmo não sendo eles parte integrante deste projecto. Como há-de ser do interesse das entidades competentes a audição de alguns destes temas, que surgiram de forma espontânea, passa-se, portanto, à enumeração dos mesmos.

Por parte dos reclusos há uma certa revolta, que se traduz depois na sua forma de enfrentar o dia-a-dia no estabelecimento prisional, que se prende com o facto de nem sempre eles acharem que foram devidamente defendidos em tribunal. Há os que defendem que foram condenados sem provas e apenas por convicção – os reclusos do Leste europeu são muito críticos quanto a isto – e os que referem ainda o facto de serem condenados à revelia, isto é, serem condenados sem estarem presentes em tribunal. Entrevistou-se uma reclusa, aliás, que recebeu uma condenação de um processo de que não tinha conhecimento, porque nunca tinha sido chamada para se defender em tribunal. A justificação que lhe foi dada foi que o tribunal não tinha conhecimento de onde ela se encontrava, mas a reclusa sente-se revoltada por não saberem onde ela estava quando era necessário ela se defender, que é um direito que lhe assiste, mas saberem para onde encaminhar a condenação.

Em relação aos estabelecimentos prisionais, os reclusos, consoante a prisão onde se encontram, tecem críticas ao seu funcionamento. Os reclusos que se encontram em Sintra e em Lisboa foram dos mais queixosos. Os reclusos detidos em Sintra queixam-se do número de horas que permanecem fechados nas celas, tendo de fazer, inclusivamente, as refeições fechados. Os guardas prisionais acabaram por corroborar esta situação, explicando que não têm recursos humanos suficientes para manter os reclusos abertos mais tempo, como acontece em outros estabelecimentos. Os estrangeiros em Sintra reclamam o facto de não terem direito ao trabalho. Como já foi mencionado neste relatório, os reclusos estrangeiros são dos que mais dificuldades financeiras têm dentro dos estabelecimentos prisionais por não receberem visitas com regularidade. Os elementos da direcção deste estabelecimento prisional justificam-se explicando que as condições físicas do espaço prisional – antes de ser estabelecimento prisional, aquele espaço tinha sido uma quinta – não permite dar trabalho aos estrangeiros devido ao perigo de fuga.

No estabelecimento prisional de Lisboa os reclusos queixam-se da falta de condições das celas disciplinares, que eles denominam de “mancos”. Referem que o cheiro é bastante incomodativo – facto que conseguiu-se apurar através da visita feita ao espaço onde estas celas se encontram – que se deve ao facto dos “mancos” ficarem abaixo da superfície do edifício, onde passam os canos dos esgotos; e narram igualmente a presença de ratos nestas celas. A estratégia usada pelos reclusos para não conviverem com os ratos no “manco” tem sido a da utilização de sacos com água para

tapar os orifícios por onde eles entram (que é o sítio onde eles fazem as suas necessidades fisiológicas) e evitar que subam pela canalização, mas por vezes torna-se ineficaz uma vez que eles furam os sacos e conseguem entrar na mesma. A presença dos ratos foi confirmada pelos guardas prisionais que mostraram os “mancos” aquando da visita. Neste estabelecimento prisional, os reclusos, especialmente os dos PALOP, lamentam a atitude que alguns guardas prisionais assumem. Não são raras as vezes que é mencionado o facto dos guardas prisionais ataçarem os reclusos para ver como eles reagem. No caso de haver uma reacção mais agressiva por parte dos reclusos, estes são castigados.

Por parte dos guardas prisionais é referido frequentemente a falta de recursos humanos para fazer face às necessidades de segurança dos estabelecimentos prisionais. Os guardas prisionais valorizam o bom trabalho que tem sido feito pelos seus colegas mas temem pelo futuro dos estabelecimentos prisionais se continuarem sem meios, numa altura em que os reclusos, na sua opinião, são cada vez mais problemáticos e perigosos.

A falta de recursos é também referida pelos elementos da direcção dos estabelecimentos prisionais. Queixam-se da falta de funcionários para trabalharem na zona administrativa, o que torna por vezes a comunicação com os reclusos mais lenta e nem sempre eficaz, e queixam-se igualmente da falta de recursos financeiros para fazer face às necessidades existentes. Por vezes é mencionado o facto de quererem implementar programas que pudessem educar os reclusos no interior das prisões e beneficiar a reinserção dos mesmos no exterior e não conseguem fazê-lo por falta de verbas.

Um aspecto que é transversal a todos os indivíduos entrevistados em todos os estabelecimentos prisionais é a droga que circula em meio prisional. É assumido por todos que a droga entra pelas visitas dos familiares dos reclusos e é assumido por uma parte e com algum receio, nomeadamente reclusos e alguns guardas prisionais, que a droga entra através dos guardas prisionais e funcionários.

A droga surge nos discursos associada às tensões e às negociações que os reclusos fazem entre eles para adquirem algum dinheiro e terem alguma vantagem dentro da prisão. Só que, aparentemente, é um negócio que não favorece apenas os reclusos.

Alguns guardas prisionais relatam a desconfiança permanente existente entre os colegas porque nunca se sabe quem é que mete a droga lá dentro e, no caso de se ficar a

saber, as relações hierárquicas acabam por poder ter um papel dissuasor de qualquer denúncia. Por isso, houve um guarda prisional, inclusivamente, que defendeu a existência de uma atitude por parte da Direcção Geral dos Serviços Prisionais e dos próprios ministérios para que houvesse a obrigatoriedade, por exemplo, de equipas cinófilas nos estabelecimentos prisionais. Esta equipa teria que estar desligada dos processos e hierarquias existentes dentro das prisões, para melhor fazer o seu trabalho de fiscalização.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, J.F, COSTA, A.F., MACHADO, F.L e CAPUCHA, L. (1992), *Exclusão social. Factores e tipos de pobreza em Portugal*, Oeiras: Celta Editora.
- ARAÚJO, H. G. de, SANTOS, M. e SEIXAS, C. (coords.) (1998), *Nós e os Outros: A Exclusão em Portugal e na Europa*, Porto: SPAE.
- BADER, V. (2005), “Etnicidade e classe: um exercício para um mapeamento pró-teórico”, *Configurações*, Volume I, nº 1, pp. 15-38.
- BARRA DA COSTA, J. M. (1999), *Práticas delinquentes: de uma criminologia do anormal a uma antropologia da marginalidade*, Lisboa: Edições Colibri.
- BECKER, H. (1973), *Studies in the Sociology of Deviance*, Nova Iorque: Free Press.
- BECKER, S.; BRYMAN, A. (2004), *Understanding research for social policy and practice: Themes, methods and approaches*, Bristol: Policy Press.
- BOURDIEU, P. (1997), *Razões práticas sobre a teoria da acção*, Oeiras: Celta Editora.
- CABECINHAS, R. (2007), *Preto e Branco. A naturalização da discriminação racial*, Porto: Campo das Letras.
- COHEN, A. (1966), *Deviance or control*, Englewood Cliffs: Prentice Hall.
- CUNHA, M. I. (2001), *Entre o Bairro e a Prisão: Tráfico e Trajectos*, Dissertação de doutoramento, Braga: Universidade do Minho.
- Cunha, M. P. da (2005), “Les gitans, la prison et le quartier: d'une relation spécifique devenue le modèle ordinaire”, *Études Tsiganes*, nº 21: pp. 34-47.
- CUNHA, M. I. (Org.) (2008), *Aquém e além da prisão: cruzamentos e perspectivas*, Lisboa: 90 Graus Editora.
- CUNHA, M. I. (2010), “Race, Crime and Criminal Justice in Portugal”, in A. Kalunta-Crumpton (Ed.), *Race, Crime And Criminal Justice: Internacional Perspectives*, New York: Palgrave MacMillan, pp. 144-161.
- DIAS, J. F., ANDRADE, C. (1984), *Criminologia - o homem delinquente e a sociedade criminógena*, Coimbra: Coimbra Editora.
- ESTEVES, A., MALHEIROS, J. (2001), “Os cidadãos estrangeiros nas prisões portuguesas: sobrerrepresentação ou ilusão?”, in Pinheiro, M. et al (org.), *Cidade e Metrópole: Centralidades e Marginalidades*, Oeiras: Celta Editora.
- FAUGERON, C.; CHAUVENET, A.; COMBESSIE, P. (1996), *Approches de la prison*, Paris, Bruxelles: De Boeck Université.
- FERREIRA, E. V. (2001), “Criminalidade e Insegurança Urbana : Reconstrução de identidades e de solidariedades colectivas”, in Magda Pinheiro, Luís Baptista, Maria João Vaz (ed.),

Criminalidade e Insegurança Urbana : Reconstrução de identidades e de solidariedades colectivas, Oeiras: Celta Editora, pp. 85-94.

FONSECA, C., NETO, F. (2006), “Atitudes dos reclusos ciganos e não ciganos face ao ensino recorrente”, *Psicologia, Educação e Cultura*, 10(2), pp. 329-352.

GOFFMAN, E. (1975), *Estigma: nota sobre a manipulação da identidade deteriorada*, Rio de Janeiro: Editora Guanabara.

GONÇALVES, R. A. (2002), *Delinquência, Crime e Adaptação à Prisão*, Coimbra: Quarteto Editora.

GONÇALVES, R. A. (2007), “Portugal”, in Kalmthout, A. M. Van, F. B. A. M. Hofstee-van der Meulen, F. Dünkkel (eds.), *Foreigners in European Prisoners*, vol. 2, The Netherlands, Wolf Legal Publishers: 691-709.

GUIA, M. J. (2008), *Imigração e Criminalidade. Caleidoscópio de imigrantes reclusos*, Dissertação de Mestrado, Coimbra: Universidade de Coimbra.

GUIA, M. J. (2010), “Imigrantes e Criminalidade Violenta em Portugal: Que relação?”, *Cabo dos Trabalhos*, Coimbra: Centro de Estudos Sociais, nº4.

MACHADO, C. (2004), *Crime e insegurança. Discursos do medo e imagens do outro*, Lisboa: Editorial Notícias.

MACHADO, H. (2007), *Moralizar para identificar - cenários da investigação de paternidade*, Coleção “Imaginar o Social”, Porto: Afrontamento.

MONTENEGRO, Mirna (1999), “Projecto Nómada”, in Mirna Montenegro (org), *Ciganos e Educação*, Cadernos ICE, Setúbal: Instituto das Comunidades Educativas.

NICKERSON, S., SMITH, A., MAYO, C. (1986), “Racism in the courtroom”, in Dovidio, J. F. e Gaertner, S. L. (Eds.), *Prejudice, Discrimination, and Racism*, Nova Iorque: Academic Press.

PETIGREW, T. F. e MEERTENS, R. W. (1995), “O racismo velado: dimensões e medidas”, in M. Wiewiorka (org), *Racismo e modernidade: actas de colóquio “Três dias sobre o Racismo”*, Venda Nova: Bertrand, pp. 111-128.

RESENDE, C. (2006), “Raça, Racismo e Etnicidade: Conceitos pouco visíveis num contexto pouco visível”, *Actas do VI Congresso Português de Sociologia. Mundos Sociais: Saberes e Práticas*, Lisboa: Associação Portuguesa de Sociologia.

ROCHA, J. L. M. (2001), *Reclusos Estrangeiros: Um estudo exploratório*, Coimbra: Almedina.

SEABRA, H. M. (2005), *Delinquência a preto e branco: estudo de jovens em reinserção*, Lisboa: ACIME, vol. 129.

SEABRA, H. M., SANTOS, T. (2005), *A criminalidade de estrangeiros em Portugal. Um inquérito científico*, Lisboa: Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas (ACIME).

SEMEDO MOREIRA, J. (1999), “Ciganos na Prisão: Um Universo Diferente?”, *Temas Penitenciários*, 2 (2), pp. 5-18.

- SHORT JR., J.F. (1997), *Poverty, Ethnicity, and Violent Crime*, Crime & Society, Oxford: Westview Press.
- SILVA, M. C. (2005), “Desigualdades e exclusões sociais: olhares sociológicos cruzados”, *Configurações*, Volume I, nº 1, pp. 7-14.
- SILVA, M. C. (2008), “Imigrantes africanos no Noroeste de Portugal: relações interétnicas de acomodação e resistência”, *Travessias*, 9, pp. 61-93.
- SILVA, M. C. e SILVA, S. (2002), “Práticas e representações sociais face aos ciganos. O caso de Oleiros, Vila Verde”, *Antropológicas*, 6, pp. 57-86.
- SILVA, M. C.; SOBRAL, J. M.; BADER, V.; LEANDRO, M. E.; RIBEIRO, F. B.; CABECINHAS, R. e CARDOSO, A. (2006), *Relações Inter-étnicas: portugueses, portugueses-ciganos e imigrantes dos PALOP. Um Estudo de Caso no Distrito de Braga* (policopiado).
- STRAUSS, A. (2002), *Mirrors and Masks. The Search for Identity*, New Brunswick and London: Transaction Publishers.
- TONRY, M. (Ed) (1997), *Ethnicity, Crime, And Emigration. Comparative and Cross-National Perspectives*, Chicago: The University of Chicago Press.
- THORNBERRY, T. P., KRHON, M. D. (2004), “O desenvolvimento da delinquência: uma perspectiva interacionista”, in A. C. Fonseca (org), *Comportamento anti-social e crime: da infância à idade adulta*, Coimbra: Almedina.
- VALA, J., BRITO, R., LOPES, D. (1999), *Expressões dos racismos em Portugal*, Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais.
- WACQUANT, L. (1999), “Suitable Enemies. Foreigners and Immigrants in the Prisons of Europe”, *Punishment and Society*, 10 (2), pp. 215-222.
- WACQUANT, L. (2000), *As prisões da miséria*, Oeiras: Celta Editora.
- WACQUANT, L. (2005), “‘Enemies of the Wholesome Part of the Nation’, Postcolonial Migrants in the Prisons of Europe”, *Sociologie*, I, pp. 31-51.
- WACQUANT, L. (2007), “Os excluídos da sociedade de consumo: toxicodependentes, psicopatas e sem-abrigo nas prisões americanas”, *Análise Social*, vol. XLII (185), pp. 987-1003.
- WIEVIORKA, M. (org.) (1995), *Racismo e Modernidade: Actas do Colóquio “Três Dias sobre o Racismo”*, Venda Nova: Bertrand.

ANEXO I

Guiões de entrevistas

Guião de entrevista para os reclusos imigrantes:

- 1) Gostaríamos que falasse um pouco sobre si, sobre o seu percurso (exemplo: momentos da sua infância, relação com os seus familiares, como foi na escola, em que trabalhou).
- 2) Fala-me um pouco da sua experiência em Portugal (percurso).
- 3) Qual ou quais as razões que a(o) fez vir viver para Portugal?
- 4) Como foi a sua chegada e quais as maiores dificuldades que encontrou?
- 5) O que fazia, profissionalmente, no seu país antes de migrar? E cá, antes de ser detido?
- 6) Gostaria que me falasse um pouco do seu dia-a-dia cá em Portugal. Qual era a sua rotina?
- 7) Gostaria, agora, que me falasse sobre o acto que acabou por trazê-lo(a) até à prisão.
- 8) Consegue explicar porque o fez?
- 9) Sentiu alguma dificuldade no acesso à justiça (exemplo: arranjar um advogado)?
- 10) Acha que a sua pena é adequada para o crime pelo qual foi condenado(a)?
- 11) Quais são as suas expectativas para o futuro? O que pretende fazer quando sair da prisão?
- 12) Para finalizar: comumente associam-se determinados tipos de crime a determinados imigrantes ou grupos étnicos. O que me tem a dizer sobre isso?

Guião de entrevista para os reclusos de etnia cigana:

- 1) Antes de mais, gostaria que me falasse um pouco sobre si, sobre o seu percurso (exemplo: momentos da sua infância, relação com os seus familiares, como foi na escola, em que trabalhou).
- 2) Poderia falar-me um pouco do seu dia-a-dia antes de ser detido(a)? Qual era a sua rotina?
- 3) Quais as maiores dificuldades (no caso de as haver) que um indivíduo cigano encontra na sua vida em sociedade?
- 4) O que fazia profissionalmente antes de ser detido(a)?
- 5) Gostaria, agora, que me falasse sobre o acto que acabou por trazê-lo(a) até à prisão.
- 6) Consegue explicar porque o fez?
- 7) Sentiu alguma dificuldade no acesso à justiça (exemplo: arranjar um advogado)?
- 8) Acha que a sua pena é correcta para o crime pelo qual foi julgado(a)?
- 9) Quais são as suas expectativas para o futuro? O que pretende fazer quando sair da prisão?
- 10) Para finalizar: comumente associam-se determinados tipos de crime a determinados imigrantes ou grupos étnicos. O que me tem a dizer sobre isso?

Guião de entrevista para os guardas prisionais

- 1) Há quanto tempo exerce a actividade de guarda prisional?
- 2) O que motivou a escolha desta função?
- 3) Pela sua experiência, como caracterizaria o ambiente prisional?
- 4) Como considera que seja o comportamento dos reclusos estrangeiros dentro das prisões? E dos ciganos?
- 5) Acha que existem crimes que são mais cometidos por estrangeiros ou grupos étnicos em Portugal? Haverá algum motivo para tal?
- 6) Quais as principais dificuldades sentidas pelos reclusos estrangeiros na prisão? E pelos ciganos?
- 7) Acha que há alguma possibilidade de associar determinados tipos de crimes a determinadas nacionalidades/ etnia?
- 8) Acha que o aumento do número de imigrantes em Portugal nos últimos anos trouxe um aumento de criminalidade?

Guião de entrevista para os elementos da direcção:

- 1) Há quanto tempo exerce esta actividade profissional?
- 2) O que motivou a escolha desta função?
- 3) Como caracterizaria o ambiente prisional?
- 4) Como considera que seja o comportamento dos reclusos estrangeiros dentro das prisões? E dos ciganos?
- 5) Acha que existem crimes que são mais cometidos por estrangeiros ou grupos étnicos em Portugal? Haverá algum motivo para tal?
- 6) Quais as principais dificuldades sentidas pelos reclusos estrangeiros na prisão? E pelos ciganos?
- 7) Acha que há alguma possibilidade de associar determinados tipos de crimes a determinadas nacionalidades/ etnia?
- 8) Acha que o aumento do número de imigrantes em Portugal nos últimos anos trouxe um aumento de criminalidade?
- 9) Acha que os imigrantes têm menos acesso à justiça em Portugal?

ANEXO II

Estudo sobre *Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades*

De modo recorrente associam-se em Portugal, em certos *media* e discursos políticos, comportamentos desviantes e criminais como fenómenos mais frequentes entre ciganos e imigrantes. No âmbito deste estudo pretendemos analisar as representações dos reclusos, guardas prisionais e elementos da direcção dos estabelecimentos prisionais portugueses face ao crime e desvendar se há diferentes padrões comportamentais entre os portugueses e os ciganos-portugueses, imigrantes dos PALOP e do leste europeu no que ao acto criminoso diz respeito.

Neste sentido pedimos que participe neste estudo. Toda a informação que nos fornecer é **anónima** e a participação é voluntária. Tem o direito de desistir a qualquer momento, sem que isso possa resultar em qualquer prejuízo para si.

Com os melhores cumprimentos e sempre disponível para esclarecimentos adicionais,

Investigadora responsável
(Sílvia Gomes)

Braga, ____ / ____ / ____

ANEXO III

CONSENTIMENTO INFORMADO

Estudo sobre

Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades

Declaro que consinto participar no estudo sobre *Criminalidade, Etnicidade e Desigualdades*, para o qual foi solicitada a minha colaboração.

Declaro que autorizo a gravação do meu depoimento e utilização posterior dessa informação.

Declaro ainda que fui informado acerca do carácter confidencial e anónimo das respostas que der no âmbito do referido estudo, tendo-me sido concedidas garantias de que a minha identidade não será revelada.

Declaro por fim que me foi dada oportunidade de colocar as questões que julguei necessárias e que fui informado acerca do direito de recusar a qualquer momento a participação no estudo.

Estabelecimento prisional de, ____ / ____ / ____

Nome: _____

Assinatura: _____